



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 034381b2-7452-4b63-90eb-158113e0807

CAMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

DISPENSA N°. 003/2024/NLL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2024

OBJETO: Contratação da aquisição de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01 CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.	3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Modalidade: Contratação Direta -Dispensa

Critério de Julgamento: Menor Valor

Fundamento legal: Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 15/03/2024, às 10h00min no endereço Rua Marechal Deodoro, s/n°, CEP 45.430-000, Taperoá/BA ou via e-mail: cmtaperoa@gmail.com

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 03a3381b2-7d52-4b63-90eb-1581f3e08107

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

1. IDENTIFICAÇÃO

DEMANDA (DESCRIÇÃO RESUMIDA)	CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ALIMENTOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA) PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ.
DEMANDANTE:	UNIDADE ADMINISTRATIVA JOCIARA DOS SANTOS DE JESUS-DIRETORA

2. Justificativa da necessidade da aquisição de material de consumo, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

2.1. Identificação da demanda

Considerando a frequente movimentação de visitantes e serviços prestados que utilizam o prédio da Câmara Municipal, a aquisição dos materiais tem a finalidade de proporcionar uma recepção adequada aos visitantes e servidores.

2.2 Justificativa da necessidade da aquisição

2.2.1 A aquisição dos materiais figura-se pela necessidade de suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências desta Câmara, com a finalidade de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da Instituição e para o bom funcionamento da cozinha, que tem como prioridade o preparo de café, chás, lanches, entre outros, faz-se necessário a aquisição de alimentos para atender as necessidades diárias dessa Casa de Lei, bem como suprir eventuais necessidades durante reuniões, etc.

2.2.2 A Câmara Municipal, recebe diariamente em suas instalações um significativo número de servidores, fornecedores, vereadores e visitantes, os quais circulam nas diversas dependências, desta forma é importante proporcionar uma estrutura adequada á manutenção da limpeza e higiene.

2.2.3 O quantitativo de pessoas que circulam no ambiente institucional, bem como a importância dos serviços prestados pela Câmara Municipal, justificam a necessidade da aquisição dos materiais de limpeza, descartáveis e alimentos, visto que estes são necessários para a manutenção das instalações físicas, que proporcionam o desempenho regular das atividades institucionais, mantendo um ambiente limpo, higienizado e apropriado para o atendimento da missão institucional, como também uma recepção adequada aos visitantes e servidores.

3.1. Descrição da demanda



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 03a381b2-7d52-4b63-90eb-1581f3e0807

3.1.1. A solução se justifica diante da necessidade demonstrada no quadro a seguir:

LOTE 1 -MATERIAIS DESCARTAVEIS, LIMPEZA E ALIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.
1	AÇÚCAR CRISTAL - EMBALAGEM COM 01 KG, O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR BRANCA, CLARA; DEVE ESTAR SOLTO E SECO NO PACOTE. SUA EMBALAGEM NÃO DEVE APRESENTAR PERFURAÇÕES. DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	200
2	ADOÇANTE LÍQUIDO STEVIA (FRASCO COM 100 ML) - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO STÉVIA PURO, EXCLUINDO OS COM A DENOMINAÇÃO "COM STÉVIA". VALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO MATERIAL PELA CONTRATANTE, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM PLÁSTICA A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	06
3	ÁGUA SANITÁRIA - USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P, CONFORME ABNT/NBR 14725. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200
4	ALCOOL GEL 70% - ANTSSÉPTICO, CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	50
5	ALCOOL LÍQUIDO 70%, ANTSSÉPTICO - CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	100
6	AROMATIZADOR DE AR - SPRAY SEM CFC, ACONDICIONADO EM FRASCO COM, NO MÍNIMO 360 ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES BUTANO/ PROPANO. QUE ATENDA AS NORMAS ABNT-NBR 14725-PARTE 2:2009. ADOÇÃO DO A GLOBALMENTE HARMONIZADO PARA A CLASSIFICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, ONU. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO NO MS/ANVISA.	48
7	BALDE PLÁSTICO - RESISTENTE, DE MODELO UNIVERSAL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS NA COR TRANSPARENTE	05
8	BISCOITO CREAM CRACKER - BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADA, SABOR CREAM CRACKER,	150



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 03a381b2-7d52-4b63-90eb-1581f3e0807

	CONTENDO: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, 0% DE GORDURA TRANS. DUPLA EMBALAGEM, PACOTES EMBALADOS 01 A 01, PESO LÍQUIDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	
9	CAFÉ EM PÓ EMBALAGEM 250G - CAFÉ PURO TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE E QUE APRESENTE O SELO DE PUREZA DA ABIC COM FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS	240
10	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO - FRASCO COM 200GR	120
11	COADOR DE CAFÉ - INDUSTRIAL, SUPORTE EM MADEIRA E PANO FLANELADO 100% ALGODÃO. TAMANHO: INDUSTRIAL EXTRAGRANDE, 20 CM DE DIÂMETRO, E 25 CM DE PROFUNDIDADE	08
12	COPO DESCARTÁVEL - PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	300
13	COPO DESCARTÁVEL - PARA CAFÉ/CHÁ, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	100
14	DESINFETANTE - LÍQUIDO FRAGRÂNCIA VARIADA, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA LIMPEZA, USO GERAL. EMBALAGEM CONTENDO 1L, DEVERA APRESENTAR ROTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE.	160
15	DESINFETANTE EM GEL - MULTIUSO FRÂNCIAS VARIADAS EMBALAGEM COM 1L.	24
16	DETERGENTE - LÍQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, NEUTRO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	140
17	ESPONJA - PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE EM ESPUMA E OUTRA EM MATERIAL ABRASIVO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100	48



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 03a381b2-7452-4b63-90eb-158113e08107

	MM(COMPRIENTO) X 70 MM(LARGURA) X 20 MM (ESPESSURA).	
18	FLANELA - PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, BORDAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40 X 60 CM.	16
19	FOSFORO - CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS, CADA PALITO DEVE TER NO MÍNIMO 15 MM DE COMPRIMENTO, EXCLUINDO A CABEÇA. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS.	05
20	GARRAFA TÉRMICA - GLT DE 1L COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO PLÁSTICO, TAMPA ROSQUEÁVEL COM DOTADA DE ALÇA PARA TRANSPORTE. AMPOLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO. CORPO EXTERNO CONFECCIONADO DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. CONFORME (NBR- 13282).	05
21	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA SIMPLES 24CM X 22CM FOLHA DUPLA PACOTE COM 50 GUARDANAPOS.	24
22	INSETICIDA - EM EMBALAGEM AEROSOL COM 300ML MATA INSETOS COMO: BARATAS, MOSQUITOS, FORMIGAS.	06
23	LA DE AÇO - CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 60G.	10
24	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO - CONTENDO NO MÁXIMO 1,5% DE GORDURA EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, O. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 280G	60
25	LEITE EM PÓ INTÉGRAL (EMBALAGEM 380G) - O PRODUTO DEVE ESTAR SECO E SOLTO NA EMBALAGEM, APRESENTAR TEOR DE PROTEÍNA MÍNIMA DE 26%. NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELO FORTE, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO), NEM SER DO TIPO MODIFICADO. ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO	200
26	LIMPA VIDRO - CRISTALIZADO EMBALAGEM 500ML	12



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 03a381b2-7d52-4b63-90eb-158113e08107

27	LIMPADOR MULTIUSO - LÍQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	48
28	LUSTRA MÓVEIS - ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, CONTENDO CERAS, SILICONE, EMULSIFICANTES, ESPESSANTE, CONSERVANTE.	12
29	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRADO NOS ÓRGÃOS SANITÁRIOS.	24
30	PÁ PARA LIXO - APANHADOR EM METAL ,CABO EM MADEIRA COM 1 METRO DE ALTURA	04
31	PANO DE CHÃO - EM ALGODÃO ALVEJADO; 18 BATIDAS	24
32	PANO DE PRATO - FELPUDO, 100% ALGODÃO, MATERIAL MEDIDAS MÍNIMAS: 140CMX230CM, LISA, CORES DIVERSAS.	24
33	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA PICOTADA, EM ROLO, PACOTES DE 4 ROLOS, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, MACIO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10CMX30M. EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES.	160
34	PAPEL TOALHA - INTERFOLHA FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, 2 DOBRAS 22,5X20CM BRANCO EMBALAGEM COM 2 UNIDADE.	320
35	PASTILHA PARA VASO SANITÁRIO - PEDRA COM ALÇA PLÁSTICA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	40
36	RODO DE PISO - NÚMERO 03, CABO E BASE PLÁSTICA, COMPRIMENTO DA BASE 400 MM. A BORRACHA DEVE ULTRAPASSAR A BASE COM BORRACHA DUPLA EM EVA EM, NO MÍNIMO 40MM.	06
37	SABÃO EM PÓ - COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA AVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	20
38	SABONETE LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO: SULFATO DE SÓDIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO DIETANOLAMIDA, ESSÊNCIA, CONSERVANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA SUPER RESISTENTE, CONTENDO 410 ML	60
39	SACO PLASTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 100 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	140
40	SACO PLASTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 200 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS	120



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 03a381b2-7d52-4b63-90eb-158113e08f07

	GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	
41	SACO PLASTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	160
42	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO - 30 CM DE COMPRIMENTO, FIXAÇÃO COM CABO, COM SISTEMA DE ROSCA E TRAVAMENTO COM PREGOS OU PARAFUSOS, CABO MEDINDO 1,20 M.	05

LOTE 2- ÁGUA MINERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD
1	ÁGUA MINERAL - EM GARRAFA DE 500ML SEM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	300
2	ÁGUA MINERAL - EM GARRAFA DE 500ML COM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	20

3.1.2. Estimou-se à aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e alimentos a ser contratados com base em (demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, memórias de cálculo, etc.).

3.1.3. Local da Entrega: Os produtos desta licitação elencados no item 2.1.1, serão entregues e de da Câmara Municipal, situado na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá/BA.

2.2. ALINHAMENTO COM O PLANO PLURIANUAL DA CAMARA MUNICIPAL

2.2.1. A Contratação da aquisição de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá é atividade condizente com a Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2022/2025.

3. RESULTADOS ESPERADOS.

Tipo de Resultado	Sim	Não	Detalhamento
Ganho de produtividade	x		
Redução de esforço	x		
Redução de custo	x		
Redução do uso de recursos		x	



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 03a381b2-7d52-4b63-90eb-158113e08f07

Melhoria de controle	x		
Redução de riscos	x		
Determinação legal		x	
Determinação Administrativa	x		
Outros (especificar)		x	

4. PROCESSOS DE TRABALHO IMPACTADOS

Não se aplica.

4.1. Estar interligado com os sistemas da contabilidade

Não se aplica.

4.2. Estar interligado com os sistemas de pagamento de Recursos Humanos

Não se aplica

Taperoá - BA, 06 de março de 2024


Jociara dos Santos de Jesus
Diretora



DIÁRIO OFICIAL



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 03a381b2-7d52-4b63-90eb-1581f3e08107

IM PUBLICACOES
L.TDA:219042030
00182

Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

ANO XI - Edição Nº 223

BAHIA - 16 de Outubro de 2023 - Segunda-feira

Atos Administrativos

Câmara Municipal de Taperoá publica:

- **DECRETO Nº 001 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023** - Nomeia Agente de Contratação da Câmara Municipal de Taperoá e equipe de apoio.

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



Este documento está disponibilizado no site www.camarataperoa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

DECRETO Nº 001 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia Agente de Contratação da Câmara Municipal de Taperoá e equipe de apoio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial dos art. 7º e art. 8º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Nomear a servidora Srª, Joselina da Silva Nascimento, inscrita no CPF nº 971.905.515-49, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Taperoá, e os servidores abaixo para integrar a equipe de apoio.

Equipe de Apoio:

I) Leonice Batista dos Santos - CPF nº 040.586.125-76;

II) Jociara dos Santos de Jesus - CPF nº 020.645.265-95;

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete da Presidência, Taperoá-BA, 02 de outubro de 2023.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara Municipal de Taperoá



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

DECRETO Nº 065, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Taperoá – Bahia.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Taperoá.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Taperoá, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto às licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda: •



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso; X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

- I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
- II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
- III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o **caput**, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

**CAPÍTULO V
DA PESQUISA DE PREÇOS**

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

**CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no **caput** sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

**CAPÍTULO VIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CAPÍTULO IX
DO LEILÃO**

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:



TAPEROÁ
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV
DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

**CAPÍTULO XVIII
DO CREDENCIAMENTO**

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

**CAPÍTULO XIX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

**CAPÍTULO XX
DO REGISTRO CADASTRAL**

Art. 37. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no **caput** deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

**CAPÍTULO XXI
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA**

Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

**CAPÍTULO XXII
DA SUBCONTRATAÇÃO**

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

**CAPÍTULO XXIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CAPÍTULO XXIV
DAS SANÇÕES**

Art. 41. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

**CAPÍTULO XXV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES**

Art. 42. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

**CAPÍTULO XXVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 43. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

- I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.
III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta



TAPEROÁ
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Taperoá, em 14 de outubro de 2021.

CHRISTIANNE MARY PEREIRA GUIMARÃES
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 03a381b2-7d52-4b63-90eb-158113e08f07

DESPACHO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Contratação da aquisição de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá.

Certidão quanto ao Estudo Técnico Preliminar

Segundo disposição da legislação municipal, nas contratações diretas em razão de valor, previstas no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021, é opcional o Estudo Técnico Preliminar. Assim, ante a urgência e necessidade quanto ao fornecimento material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) decide-se prosseguir com a contratação.


Jociara dos Santos de Jesus
Diretora

Declarações da viabilidade ou não da contratação

Declaramos que a contratação é viável e poderá ser feita realizada por contratação direta, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, mas em razão.

Taperoá - BA, 06 de março de 2024.


Jociara dos Santos de Jesus
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 03a381b2-7d52-4b63-90e0-158113e08107

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
FORNECIMENTO DE BENS - CONTRATAÇÃO DIRETA
(Processo Administrativo n.º.03/2024)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Este termo visa orientar acerca da Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º.14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 34.949,50 (Trinta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei n.º.14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021.

1.7. Objetivo da Contratação

A contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) se faz necessária para atendimento das necessidades de consumo da Câmara Municipal de Taperoá, solicitações de servidores, vereadores e munícipes.

1.8. Da Quantidade Demandada

O quantitativo demandado visa atender as necessidades levantadas pela Superintendência Administrativa.

1.9. Da Escolha do Fornecedor

Deve ser escolhida a proponente que ofertar o menor preço, compatível com o mercado, consideradas as pesquisas efetuadas, desde que atenda aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista.

1.9. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.10. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) emissão da Ordem de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 03a381b2-7d52-4b63-90eb-1581f3e08107

1.11. O custo estimado total da contratação é de R\$ 34.949,50, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.1.1. Na presente contratação-será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas seguintes:

4.1.1.2. Excepcionalmente será permitida a indicação de uma ou mais marcas ou modelos, desde que justificada tecnicamente no processo, nas hipóteses descritas no art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei nº 14133/2021. Tal disposição é relevante para dispensas submetidas a regime competitivo, tais como a de pequeno valor feitas pelo sistema de dispensa eletrônica.

4.1.1.3. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração.

4.1.1.4. Permite-se menção a marca de referência no aviso, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada." Acórdão 808/2019- Plenário, TCU.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do(a) da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://cm.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 003a381b2-7d52-4b63-90eb-158113e08107

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 03a381b2-7d52-4b63-90eb-158113e08107

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://cmm.taperoa.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 03a381b2-7d52-4b63-90eb-158113e08f07

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. **Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:**

8.16. **Habilitação Jurídica:**

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/validaDoc.seam> Código do documento: 03a381b2-7452-4b63-90eb-158113e08107

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou

g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.16.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.17. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.17.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.17.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.17.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.17.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.18.1 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

8.19 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



8.19.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

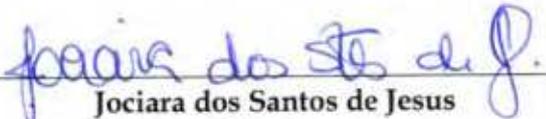
9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I-ÓRGÃO/UNIDADE: 01- CAMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE: 2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

IV- FONTE 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS


Jociara dos Santos de Jesus
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 03a381b2-7d52-4b63-90eb-1581f3e08f07

DESNECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

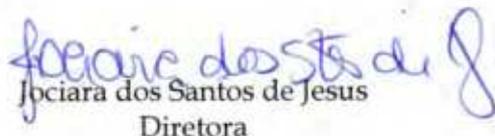
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2024

Com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da **Lei n.º 14.133/2021**, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como considerando o art. 2º, do DECRETO N.º 054/2022, de 15 de junho de 2022, que dispõe sobre a elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP para as contratações de bens, serviços e obras no âmbito da Câmara Municipal de Taperoá, é **DISPENSÁVEL** o ETP, mediante justificativa detalhada, com exposição de motivo, aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses enumeradas abaixo:

- 1) Dispensa de pequeno valor e inexigibilidade de licitação nos casos previstos nos incisos I, II e IV do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 2) Contratações que mantenham todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar a ausência de licitantes interessados, de propostas válidas ou quando constatada incompatibilidade das propostas de preços, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 3) Utilização de ETP elaborado para processos de contratações anteriores quando as soluções propostas atenderem integralmente à necessidade apresentada;
- 4) Contratações de serviços comuns de engenharia, desde que demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico.

Pelo exposto, entende-se que o caso em tela se trata da hipótese **número 1**, o que enseja a **DESNECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e de análise de riscos, no presente processo.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a segurança transacional encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.


Jociara dos Santos de Jesus
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: https://e-cam.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam?codigo_documento=033381b2-7452-4b63-90eb-158113e08107

COTAÇÃO

Item	Descrição do Material	Especificações	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	Açúcar Cristal	Embalagem com 01 Kg	200	4.29	858.00
02	Adoçante	Líquido, embalagem com 100 ml.	06	4.10	24.60
03	Água sanitária	Embalagem com 01 litro	200	3.10	620.00
04	Álcool 70%	Líquido, embalagem de 01 lt.	196	9.79	1.918.84
05	Aromatizador de Ar	Aromas variados	48	14.10	676.80
06	Balde	Pequeno	05	10.09	50.45
07	Biscoito doce/salgado	Biscoito salgado e doce c/400 gr.	150	6.85	1.027.50
08	Café em Pó	Pacote c/250gr	240	8.75	2.100.00
09	Café Solúvel Granulado	Pacote 200 gr.	120	5.10	612.00
10	Copo descartável	Copinho de 50 ml.	100	3.49	349.00
11	Copos Descartáveis	Copinho de 200 ml, com 100 unid.	300	6.59	1.977.00
12	Desinfetante	Embalagem de 01 litro	160	7.69	1.230.40
13	Detergente	Líquido, embalagem de 500 ml.	140	3.29	460.60
14	Esponja dupla face	Para prato, embalagem com 01 unid.	48	1.79	85.92
15	Esponja em aço	Palha de aço	10	2.25	22.50
16	Flanela	Encorpada	16	5.45	87.20
17	Fósforo	Pacote com 10 unid.	05	3.45	17.25
18	Garrafa térmica	Capacidade para 01 lt.	05	39.19	195.95
19	Inseticida	Aerossol Sem cheiro	06	12.69	76.14
20	Leite Desnatado	Leite em Pó Desnatado Lata c/400 gr.	60	24.59	1.475.40
21	Leite em pó	Instantâneo, embalagem com 400 gr.	200	23.49	4698.00
22	Limpa vidro	Embalagem com 500 ml.	12	7.99	95.88
23	Lustra Moveis	Lustra Moveis em Óleo 500 ml	12	6.79	81.84
24	Manteiga	Manteiga 500gr	24	95.65	615.60
25	Odorizador	Para vaso sanitário	40	1.99	79.60
26	Pá de lixo	Plástica	04	7.89	31.56
27	Pacote de guardanapo	30 cm	24	4.29	102.96
28	Pano de Chão	Encorpado	24	9.85	236.40
29	Pano de Prato	Encorpado	24	5.75	138.00
30	Papel Higiênico	Com 60m, embalagem com 04 unid.	160	7.85	1.256.00
31	Rodo	Plástico	06	8.19	49.14
32	Sabão em pó	Embalagem com 1 kg	20	11.09	221.80
33	Sabonete Líquido	Embalagem com 410 ml	60	8.65	519.00
34	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 30 litros, embalagem com 10 unid.	120	6.99	838.80
35	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 100 litros.	140	15.95	2.233.00



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: https://e-cam.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=06881b2-7d52-4b63-90eb-158113e08107

36	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 50 litros, embalagem com 10 unid.	160	7.99	1.278.40
37	Papel Toalha	Com 19 cm, embalagem com 02 unid.	320	6.45	2.064.00
38	Vassoura	Pelo, com cabo plástico.	05	9.49	47.45
39	Multiuso	Embalagem com 500 ml	48	5.09	244.32
40	Coador/Café	Coador de Pano para Café	08	5.90	47.20
41	Pinho Gel	Pinho Gel 500 ml	24	5.85	140.40
42	Álcool em Gel	Álcool em Gel 500 ml	250	8.45	2.112.50
43	Água Mineral	Fardo de Água Mineral 500 ml C/12	300	14.00	4.200.00

Validade da Proposta: 30 Dias

Valor/Pedido

35.197.40

Prazo de Entrega: 30 dias

Desconto

Condições de Pagamento: Precatório

Data: 18/02/2024

Valor/Final

35.197.40

Hilana Melgaço Bulcão de Oliveira
CNPJ: 28.325.837/0001-20

Hilana Melgaço Bulcão de Oliveira

Carimbo da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 036381p2-7452-4063-90eb-15813e0807

COTAÇÃO

Item	Descrição do Material	Especificações	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	Açúcar Cristal	Embalagem com 01 Kg	200	4,19	838,00
02	Adoçante	Líquido, embalagem com 100 ml.	06	3,79	22,74
03	Água sanitária	Embalagem com 01 litro	200	2,99	598,00
04	Álcool 70%	Líquido, embalagem de 01 lt.	196	9,99	1.958,00
05	Aromatizador de Ar	Aromas variados	48	14,25	684,00
06	Balde	Pequeno	05	10,19	50,95
07	Biscoito doce/salgado	Biscoito salgado e doce c/400 gr.	150	6,79	1.018,50
08	Café em Pó	Pacote c/250gr	240	8,65	2.076,00
09	Café Solúvel Granulado	Pacote 200 gr.	120	4,99	598,80
10	Copo descartável	Copinho de 50 ml.	100	3,45	345,00
11	Copos Descartáveis	Copinho de 200 ml, com 100 unid.	300	6,55	1.965,00
12	Desinfetante	Embalagem de 01 litro	160	7,65	1.224,00
13	Detergente	Líquido, embalagem de 500 ml.	140	3,30	462,00
14	Esponja dupla face	Para prato, embalagem com 01 unid.	48	1,75	84,00
15	Esponja em aço	Palha de aço	10	2,19	21,90
16	Flanela	Encorpada	16	5,39	86,24
17	Fósforo	Pacote com 10 unid.	05	3,38	16,90
18	Garrafa térmica	Capacidade para 01 lt.	05	39,35	196,75
19	Inseticida	Aerossol Sem cheiro	06	12,75	76,50
20	Leite Desnatado	Leite em Pó Desnatado Lata c/400 gr.	60	24,39	1.463,40
21	Leite em pó	Instantâneo, embalagem com 400 gr.	200	23,79	4.758,00
22	Limpa vidro	Embalagem com 500 ml.	12	7,85	94,20
23	Lustra Moveis	Lustra Moveis em Óleo 500 ml	12	6,75	81,00
24	Manteiga	Manteiga 500gr	24	25,85	620,40
25	Odorizador	Para vaso sanitário	40	1,90	76,00
26	Pá de lixo	Plástica	04	7,85	31,40
27	Pacote de guardanapo	30 cm	21	4,25	102,00
28	Pano de Chão	Encorpado	24	9,79	234,96
29	Pano de Prato	Encorpado	24	5,69	136,76
30	Papel Higiênico	Com 60m, embalagem com 04 unid.	160	7,99	1.278,40
31	Rodo	Plástico	06	8,15	48,90
32	Sabão em pó	Embalagem com 1 kg	20	11,25	225,00
33	Sabonete Líquido	Embalagem com 410 ml	60	8,75	525,00
34	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 30 litros, embalagem com 10 unid.	120	7,15	858,00
35	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 100 litros.	140	15,85	2.219,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e-licon.ba.gov.br/ep/validaDoc.shtm> Código do documento: 03a381b2-7d52-4b63-90eb-158113e0807

36	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 50 litros, embalagem com 10 unid.	160	8,10	1.296,00
37	Papel Toalha	Com 19 cm, embalagem com 02 unid.	320	6,39	2.044,80
38	Vassoura	Pelo, com cabo plástico	05	9,65	48,25
39	Multiuso	Embalagem com 500 ml	48	5,19	249,12
40	Coador/Café	Coador de Pano para Café	08	5,99	47,92
41	Pinho Gel	Pinho Gel 500 ml	24	5,75	138,00
42	Álcool em Gel	Álcool em Gel 500 ml	250	8,49	2.122,50
43	Água Mineral	Fardo de Água Mineral 500 ml C/12	300	14,40	4.320,00

Validade da Proposta: <u>30</u> Dias	Valor/Pedido	35.367,33
Prazo de Entrega: <u>Sub demanda</u>	Desconto	
Condições de Pagamento: <u>Parcelado</u>		
Data: <u>16</u> / <u>02</u> / 2024		
<p>30.903.738/0001-20 PRAXIDES SUPERMERCADO LTDA RUA GILBERTO PASSOS, N° 46 CENTRO - CEP: 46.430-009 TAPEROÁ - BAHIA <i>Hous</i></p>	Valor/Final	35.367,33
Carimbo da Empresa		



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: https://e.ccm.ta.gov.br/ep7/validaDoc.seam?codigo=documento_03a381b2-7452-4b63-90eb-15815368807

COTAÇÃO

Item	Descrição do Material	Especificações	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	Açúcar Cristal	Embalagem com 01 Kg	200	3,49	698,00
02	Adoçante	Líquido, embalagem com 100 ml.	06	3,55	21,30
03	Água sanitária	Embalagem com 01 litro	200	2,75	550,00
04	Álcool 70%	Líquido, embalagem de 01 lt.	196	9,69	1.899,24
05	Aromatizador de Ar	Aromas variados	48	13,99	671,52
06	Balde	Pequeno	05	9,99	49,95
07	Biscoito doce/salgado	Biscoito salgado e doce c/400 gr.	150	6,75	1.012,50
08	Café em Pó	Pacote c/250gr	240	8,50	2.040,00
09	Café Solúvel Granulado	Pacote 200 gr.	120	4,89	586,80
10	Copo descartável	Copinho de 50 ml.	100	3,29	329,00
11	Copos Descartáveis	Copinho de 200 ml, com 100 unid.	300	6,49	1.947,00
12	Desinfetante	Embalagem de 01 litro	160	7,49	1.184,00
13	Detergente	Líquido, embalagem de 500 ml.	140	3,35	469,00
14	Esponja dupla face	Para prato, embalagem com 01 unid.	48	1,95	93,60
15	Esponja em aço	Palha de aço	10	2,10	21,00
16	Flanela	Encorpada	16	5,20	83,20
17	Fósforo	Pacote com 10 unid.	05	3,35	16,75
18	Garrafa térmica	Capacidade para 01 lt.	05	38,65	193,25
19	Inseticida	Aerossol Sem cheiro	06	12,50	75,00
20	Leite Desnatado	Leite em Pó Desnatado Lata c/400 gr.	60	24,29	1.457,40
21	Leite em pó	Instantâneo, embalagem com 400 gr.	200	22,99	4.598,00
22	Limpa vidro	Embalagem com 500 ml.	12	7,95	95,40
23	Lustra Moveis	Lustra Moveis em Óleo 500 ml	12	6,75	81,00
24	Manteiga	Manteiga 500gr	24	25,15	603,60
25	Odorizador	Para vaso sanitário	40	1,99	79,60
26	Pá de lixo	Plástica	04	7,15	28,60
27	Pacote de guardanapo	30 cm	24	4,20	100,80
28	Pano de Chão	Encorpado	24	9,59	230,16
29	Pano de Prato	Encorpado	24	5,20	124,80
30	Papel Higiênico	Com 60m, embalagem com 04 unid.	160	7,65	1.224,00
31	Rodo	Plástico	06	7,90	47,40
32	Sabão em pó	Embalagem com 1 kg	20	10,99	219,80
33	Sabonete Líquido	Embalagem com 410 ml	60	8,49	509,40
34	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 30 litros, embalagem com 10 unid.	120	6,29	754,80
35	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 100 litros.	140	15,75	2.205,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam?Codigo_documento=03a381b2-7452-4b63-90eb-1581f3e08f07

36	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 50 litros, embalagem com 10 unid.	160	7,89	1.262,40
37	Papel Toalha	Com 19 cm, embalagem com 02 unid.	320	6,29	2.012,80
38	Vassoura	Pelo, com cabo plástico.	05	9,35	46,75
39	Multiuso	Embalagem com 500 ml	48	4,99	239,52
40	Coador/Café	Coador de Pano para Café	08	5,89	47,12
41	Pinho Gel	Pinho Gel 500 ml	24	5,70	136,80
42	Álcool em Gel	Álcool em Gel 500 ml	250	8,39	2.097,50
43	Água Mineral	Fardo de Água Mineral 500 ml C/12	300	13,80	4.140,00

Validade da Proposta: 30 Dias

Valor/Pedido 34.283,76

Prazo de Entrega: Sub demanda

Desconto

Condições de Pagamento: parcelado

Data: 19 / 02 / 2024

Valor/Final

34.283,76

07.039.579/0001-30

VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA

RUA MARECHAL DEODORO S/Nº
CENTRO CEP 45.450-000
TAPEROÁ - BAHIA

Carimbo da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 033381b2-7d52-4b63-90eb-1581f3e0807

CONSOLIDAÇÃO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

Taperoá - BA, 07 de março de 2024

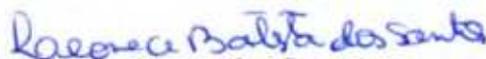
Em atendimento à determinação do Presidente desta Casa Legislativa, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feita por este servidor público

FONTES CONSULTADAS

Solicitamos a três fornecedores diretos, bem como buscamos contratações similares para pesquisa de preços para Contratação da aquisição de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá.

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL (R\$)
01	Valcir Cesar Farias de Sousa CNPJ nº 07.030.578/0001-30	34.283,76
02	Hillana Melgaço Bulcão de Oliveira CNPJ nº 28.325.837/0001-20	35.197,40
03	Praxedes Supermercado Ltda CNPJ nº 30.903.738/0001-20	35.367,33

Após pesquisa de preços, fica constatado que houve o preço médio estimado para contratação no valor de R\$ 34.949,50 (Trinta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).


Leonice Batista dos Santos
Setor de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 03a381b2-7d52-4b63-90eb-1581f3e0807

COMUNICAÇÃO INTERNA

Taperoá - BA, 07 de março de 2024.

Assunto: Pesquisa de preços e minuta do Termo de Referência para Contratação da aquisição de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá.

Conforme solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara de Vereadores, informo que realizamos a pesquisa a três fornecedores diretos, sendo o preço médio estimado encontrado no montante de R\$ 34.949,50 (Trinta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.317 de 29 de dezembro de 2022, é dispensável a licitação para contratação de serviços ou compras no valor de até R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), ou seja, o preço estimado da contratação está dentro dos valores permitidos para realização da Dispensa de Licitação.

Em seguida, após análise da solicitação de despesas elaboramos o termo de referência, aviso de contratação direta e a minuta de contrato nos termos da nova lei de licitação - Lei nº 14.133/2021.

Por fim, devolvo os autos para a Presidência desta casa para ulterior deliberação.


Jociara dos Santos de Jesus
Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 03a381b2-7d52-4b63-90eb-158113e08107

TERMO DE AUTUAÇÃO

A Diretora, Jociara dos Santos de Jesus, da Câmara Municipal de Taperoá - Bahia, por autorização do Presidente desta Casa, vem pelo presente autuar este processo administrativo sob o nº. 03/2024 para fins da Dispensa de Licitação nº. 003/2024, objetivando a Contratação da aquisição de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá.

Diante da documentação recebida, verifico o seguinte:

- Descrição clara e suficiente do objeto da dispensa de licitação;
- Justificativa da necessidade do fornecimento do objeto da Licitação;
- Autorização do Senhor Presidente para a deflagração do processo Administrativo de Dispensa de Licitação;

Taperoá - BA, 07 de março de 2024


Jociara dos Santos de Jesus

Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 033381b2-7d52-4b63-90eb-1581f3e08f07

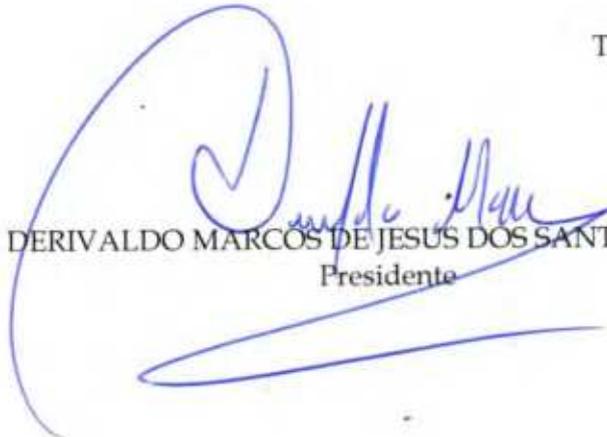
COMUNICACAO INTERNA

Ilm^ª. Sr^ª. Joselina da Silva Nascimento
Responsável pelo Setor de Licitações

Venho, através do presente expediente, autorizar a abertura de processo administrativo visando contratar empresa para aquisição de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá, a fim de que vossa senhoria possa executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Taperoá - BA, 07 de março de 2024.


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 03a381b2-7d52-4b63-90eb-15813e08f07

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2024

Taperoá - BA, 07 de março de 2024

Ilmº Srº Cristiano da Silva Almeida
CRC/BA nº 023540/O-2

Prezada Senhor,

Venho, através deste, solicitar que seja informado a esta Comissão de Licitação se existem recursos orçamentários próprios para assegurar o pagamento de obrigações decorrentes da Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá, pelo período de 12 (doze) meses ou até durar seus quantitativos, no valor estimado de R\$ 34.949,50 (Trinta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Confiante no atendimento do presente, aguardo seu pronunciamento.

Atenciosamente,


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 03a381b2-7d52-4463-90eb-158113c0807

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2024

PARECER CONTÁBIL

Exmº. Srº. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA.

Presidente da Câmara Municipal.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(X) a despesa decorrente da futura contratação pretendida, possui adequação orçamentária.

(X) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

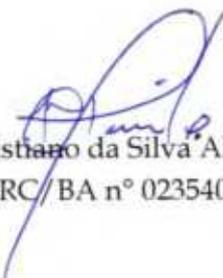
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
01 CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.	3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 34.949,50

() Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

() Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente.

Taperoá - BA, 07 de março de 2024.


Cristiano da Silva Almeida
CRC/BA n° 023540/O-2

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 034381b2-7452-4b63-90eb-158113e08107

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2024

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza)

DELIBERAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal solicitou deste agente de contratação a formalização de processo administrativo visando a Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá, a partir de Documento de Formalização de Demandas e demais anexos, encaminhada pelo Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Constam no presente processo:

- a) Documento de Formalização de Demanda (Solicitação da Despesa);
- b) Termo de Referência;
- c) Pesquisa de preços;
- d) informação de Adequação Orçamentária

A contratação atende a interesse público e encontra-se justificada no processo.

O valor orçado da despesa foi de R\$ 34.949,50 (Trinta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), obtida através de pesquisa, que se encontra em patamar inferior aos R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), definidos no Decreto Federal N° 11.871, de 29.12.2023, que atualiza o valor especificado no art. 75, inciso II da Lei nº14.133/2021

A Lei Federal nº14.133, de 01/04/2021, que assim preceitua

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - a somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: https://e-tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento=03a381b2-7d52-4b63-90eb-158113a08107

II - a somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

Pelo exposto, este Agente de Contratação considera dispensável a licitação para Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá.

Vislumbra-se a necessidade de Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência formulados pelos agentes de planejamento.

A dispensa eletrônica não é obrigatória em nível Municipal devido à falta de previsão na Lei 14.133/21. Contudo, torna-se obrigatória apenas quando envolver a gestão de recursos da União provenientes de transferências voluntárias, conforme indicado no artigo 2º, da Instrução Normativa SEGES/MF nº 67/2021. Diante do fato, é justificável, no caso, o não uso da modalidade eletrônica na realização do procedimento de contratação direta ora tratado. Submete a presente deliberação à Procuradoria Jurídica.

Taperoá - BA, 08 de março de 2024.


Joselina da Silva Nascimento
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 03a381b2-7d52-4b63-90eb-158113e08f07

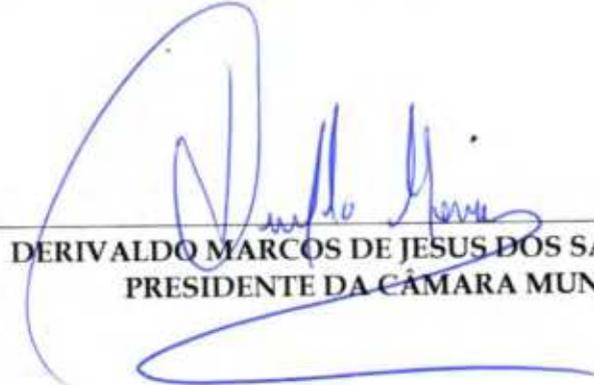
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2024
DISPENSA N° 003/2024

Taperoá - BA, 08 de março de 2024.

À Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Taperoá

Em virtude da necessidade de contratar empresa para aquisição de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá, solicito que seja previamente examinado o Processo Administrativo em epigrafe e emitido Parecer conclusivo assegurando o atendimento as disposições legais vigentes e lisura administrativa.

Atenciosamente,


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



**PARECER JURÍDICO SOBRE APLICABILIDADE
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ALIMENTOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ. CONTRATAÇÃO ANÔMALA EM RAZÃO DO VALOR. LEI 14.133/21, ART. 75, II. POSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS E JUSTIFICATIVAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Pindobaçu - BA indaga a esta Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, **valcir cesar farias de souza** (CNPJ/MF: 07.030.578/0001-30), com fulcro no inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, com o objetivo de contratar empresa para fornecer material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidade da Câmara Municipal de Taperoá, consoante especificações elencadas em anexo.

1. Colhe o ensejo, destacar, de logo, que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa. A análise jurídica se atém, portanto, tão somente às questões de observância da legalidade dos atos administrativos que precedem a solicitação do parecer jurídico.
2. Pois bem.
3. Versa o presente Procedimento Administrativo sobre a dispensa de licitação para contratar empresa que se desincumba ao fornecimento de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidade da Câmara Municipal de Taperoá.



4. É solicitado parecer desta assessoria jurídica acerca da legalidade da contratação direta presa nos autos administrativos, originária de ofício oriundo da diretoria administrativa e acolhida em parecer lavrado pela Presidente da Comissão de Licitação, que se presta à justificativa técnica. Importante frisar, nesta oportunidade, a necessidade da devida adequação do processo interno de contratação de dispensa de licitação estando este adstrito ao cabide da Nova Lei de Licitações, qual seja a Lei nº 14.133/2021, como por exemplo, a necessidade de criação da comissão de licitação.

5. Percebe-se que acompanha o referido ofício requisitório o termo de referência, tudo a revelar, num primeiro súbito de vista, a adequação da contratação direta em razão do pequeno valor econômico do entabule requestado – que será objeto de admoestação no tópico destinado às recomendações, erigido mais ao sul.

6. A matéria *in casu* está disciplinada pelo art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, que assim menciona:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

7. O parágrafo primeiro do mesmo artigo serve, por intuitivamente lógico, para integralizar a norma erigida ao norte, de modo que a contratação anômala encarece exegese conjunta, notadamente porque a aferição dos valores deve, necessariamente, perpassar pelo somatório do dispêndio levado a efeito pela respectiva unidade gestora, no exercício financeiro, e o exame da natureza dos objetos, consoante infere-se da leitura do aludido fragmento, senão vejamos:

Art. 75 (...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;



II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

8. Com efeito, a legislação de regência, com fulcro nos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, erige como hipótese de dispensa de prélio seletivo as contratações de serviços de natureza diversa de engenharia e de compras cujo valor seja inferior a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) (valor atualizado pelo Decreto nº 11.871, publicado de 29 de dezembro de 2023)**, desde que contextualizada a dispensa.

9. A nosso ver, a circunstância que se arvora no presente casuísmo amolda-se, objetiva e perfeitamente, à hipótese contida na dicção da norma supramencionada, de modo a autorizar a encarecida contratação.

10. No que respeita à minuta contratual, destaca-se que devem se obedecidos os predicados encarecidos pela legislação de regência.

DAS RECOMENDAÇÕES.

11. Nos autos, deverão estar presentes os elementos de escolha do prestador, a justificativa do preço, na forma do art. 72, VI e VII da Lei 14.133/2021. Os preços devem aderir à realidade do mercado, cuja extensão não se limita, necessariamente, aos extremos do Município de Santo Amaro e a justificativa do dimensionamento.

12. Ademais, é de perspicua relevância que seja examinada a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da construção da fase interna e, igualmente, da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, e a colação da estimativa das despesas e demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme exigência dos incisos, II, IV e V, do artigo 72, da antes citada Lei.

13. Tem-se ainda que o processo de contratação através da Lei 14.133/2021 deverá coadunar com as regras nela estampadas, não devendo existir qualquer fumaça procedimental da Lei 8.666/93. Sendo assim, em caso de contratação através de dispensa de licitação, esta deverá ser precedida da criação da comissão de licitação e do agente de contratação.



14. Por fim, cumpre assoviar, por oportuno e necessário, que o instituto da dispensa de licitação deve ser utilizado de modo a atender ao Princípio da Unidade Orçamentária, e desde que respeitado, de igual modo, o Princípio da Anualidade

15. Da conclusão.

16. Ante o exposto, desde que atendidas as condições e recomendações supra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

17. Por oportuno, registre-se, ainda, que, após a contratação direta, ressoa imprescindível a publicação do extrato do contrato e/ou do ato que autorizar a contratação, nos moldes propostos pelo Decreto Municipal, devidamente alinhado com entendimento recente do Tribunal de Contas da União.

18. É o parecer, a consideração superior.

Pindobaçu-Ba, 1 de março de 2024.

Joker Gomes Filho
OAB/BA 38.016



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d25642b0-5a9d-44cc-9179-e385a8cf6ebf

AUTUAÇÃO E REGISTRO

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica, nesta data, na Câmara Municipal de Taperoá registro o Processo Administrativo nº 003/2024 como correspondente a DISPENSA Nº 003/2024/NLL.

Outrossim, com vistas ao cumprimento dos publicidade exigidos na Lei nº14.133/93, emito a Aviso de Contratação Direta e o publico no Diário.

Taperoá - BA, 12 de março de 2024.


Joseilma da Silva Nascimento
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

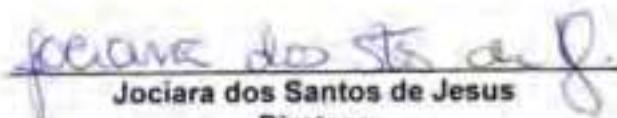


Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e.fcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d25642b0-5a9d-44cc-9179-e385a8cfebf

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu Agente de Contratação, designados pelo Decreto Nº 001 de 02 de Outubro de 2023, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados do ramo pertinente, o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, com objetivo de escolha da proposta mais vantajosa Contratação da aquisição de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos em conformidade com as características constantes do Termo de Referência. Os interessados deverão enviar proposta de preços preferencialmente para e-mail cmtaperoa@gmail.com ou entregue na Câmara Municipal de Taperoá/BA, Setor de Licitações, situada na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá/BA, **NO HORÁRIO DAS 08:00 HORAS ÀS 12:30 HORAS, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar da data da publicação desse aviso. O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail da Câmara. Todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Poder Legislativo.

Taperoá/BA, 12 de março de 2024.


Jociara dos Santos de Jesus
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: d25642b0-5b9d-44cc-9179-e385a8cf6ebf

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 (Processo Administrativo n.º 03/2024)

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, ESTADO DA BAHIA, órgão da pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 13.070.016/0001-12, com sede no Rua Marechal Deodoro, s/nº CEP 45.430-000, Taperoá/BA, por intermédio de seu Agente de Contratação, designados pela Decreto Nº 001 de 02 de Outubro de 2023, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados do ramo pertinente, o processo de Dispensa de Licitação, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nºs. 065 de 14/10/2021 e 083 de 01/02/2022, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta:

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: cmtaperoa@gmail.com

Endereço para Protocolo Físico: Sala das Licitações, Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá/BA.

Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 15/03/2024, às 10h00min

Horário Estimado para Divulgação do Resultado: até 18/03/2024, às 10h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **Contratação da aquisição de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item, conforme tabela constante abaixo:

LOTE 1 -MATERIAIS DESCARTAVEIS, LIMPEZA E ALIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.
1	açúcar cristal – embalagem com 01 kg. O produto deve apresentar cor branca, clara. Deve estar solto e seco no pacote. Sua embalagem não deve apresentar perfurações. De acordo com as exigências da vigilância sanitária, apresentar data de fabricação na embalagem e prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data de recebimento	200
2	adoçante líquido Stevia (frasco com 100 ml) - adoçante dietético líquido Stevia puro, excluindo os com a denominação "com Stevia" validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento do material pela contratante, devendo constar na embalagem plástica a data de fabricação e validade.	06
3	água sanitária - uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % P/P, conforme ABNT/NBR 14725. embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de	200



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165'

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: d25642b0-5b9d-44cc-9179-e385a8cf6ebf

	FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	
4	ALCOOL GEL 70% - ANTSSÉPTICO, CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	50
5	ALCOOL LÍQUIDO 70%, ANTSSÉPTICO - CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	100
6	AROMATIZADOR DE AR - SPRAY SEM CFC, ACONDICIONADO EM FRASCO COM, NO MÍNIMO 360 ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES BUTANO/ PROPANO. QUE ATENDA AS NORMAS ABNT-NBR 14725-PARTE 2-2009. ADOÇÃO DO A GLOBALMENTE HARMONIZADO PARA A CLASSIFICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, ONU. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO NO MS/ANVISA.	48
7	BALDE PLÁSTICO - RESISTENTE, DE MODELO UNIVERSAL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS NA COR TRANSPARENTE	05
8	BISCOITO CREAM CRACKER - BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADA, SABOR CREAM CRACKER, CONTENDO: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, 0% DE GORDURA TRANS. DUPLA EMBALAGEM, PACOTES EMBALADOS 01 A 01, PESO LÍQUIDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	150
9	CAFÉ EM PÓ EMBALAGEM 250G - CAFÉ PURO TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE E QUE APRESENTE O SELO DE PUREZA DA ABIC COM FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS	240
10	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO - FRASCO COM 200GR	120
11	COADOR DE CAFÉ - INDUSTRIAL, SUPORTE EM MADEIRA E PANO FLANELADO 100% ALGODÃO. TAMANHO: INDUSTRIAL EXTRAGRANDE, 20 CM DE DIÂMETRO, E 25 CM DE PROFUNDIDADE	08
12	COPO DESCARTÁVEL - PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUSOS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	300
13	COPO DESCARTÁVEL - PARA CAFÉ/CHÁ, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUSOS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	100
14	DESINFETANTE - LÍQUIDO FRAGRÂNCIA VARIADA, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA LIMPEZA, USO GERAL. EMBALAGEM CONTENDO 1L, DEVERA APRESENTAR ROTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE.	160
15	DESINFETANTE EM GEL - MULTIUSO FRÁGANCIAS VARIADAS	24



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: d25642b0-5a9d-44cc-9179-e385a8cf6ebf

	EMBALAGEM COM 1L	
16	DETERGENTE - LÍQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, NEUTRO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	140
17	ESPONJA - PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE EM ESPUMA E OUTRA EM MATERIAL ABRASIVO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 MM(COMPRIENTO) X 70 MM(LARGURA) X 20 MM (ESPESSURA)	48
18	FLANELA - PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, BORDAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40 X 60 CM.	16
19	FOSFORO - CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS, CADA PALITO DEVE TER NO MÍNIMO 15 MM DE COMPRIMENTO, EXCLUINDO A CABEÇA, EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS.	05
20	GARRAFA TÉRMICA - GLT DE 1L COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO PLÁSTICO, TAMPA ROSQUEÁVEL COM DOTADA DE ALÇA PARA TRANSPORTE, AMPOLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO, CORPO EXTERNO CONFECCIONADO DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFORME (NBR- 13282).	05
21	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA SIMPLES 24CM X 22CM FOLHA DUPLA PACOTE COM 50 GUARDANAPOS.	24
22	INSETICIDA - EM EMBALAGEM AEROSOL COM 300ML MATA INSETOS COMO: BARATAS, MOSQUITOS, FORMIGAS.	06
23	LA DE AÇO - CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 60G.	10
24	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO - CONTENDO NO MÁXIMO 1,5% DE GORDURA EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, O DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM 280G	60
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMBALAGEM 380G) - O PRODUTO DEVE ESTAR SECO E SOLTO NA EMBALAGEM, APRESENTAR TEOR DE PROTEÍNA MÍNIMA DE 26%, NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELO FORTE, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO), NEM SER DO TIPO MODIFICADO, ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO	200
26	LIMPA VIDRO - CRISTALIZADO EMBALAGEM 500ML	12
27	LIMPADOR MULTIUSO - LÍQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, FRAGÂNCIAS VARIADAS	48
28	LUSTRA MÓVEIS - ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, CONTENDO CERAS, SILICONE, EMULSIFICANTES, ESPESSANTE, CONSERVANTE.	12
29	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	24



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d25642b0-5a9d-44cc-9179-e385a8cf6ebf

	EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRADO NOS ÓRGÃOS SANITÁRIOS.	
30	PÂ PARA LIXO - APANHADOR EM METAL ,CABO EM MADEIRA COM 1 METRO DE ALTURA	04
31	PANO DE CHÃO - EM ALGODÃO ALVEJADO, 18 BATIDAS	24
32	PANO DE PRATO - FELPUDO, 100% ALGODÃO, MATERIAL MEDIDAS MÍNIMAS: 140CMX230CM, LISA, CORES DIVERSAS.	24
33	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA PICOTADA, EM ROLO, PACOTES DE 4 ROLOS, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, MACIO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10CMX30M. EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES.	160
34	PAPEL TOALHA - INTERFOLHA FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, 2 DOBRAS 22,5X20CM BRANCO EMBALAGEM COM 2 UNIDADE.	320
35	PASTILHA PARA VASO SANITÁRIO - PEDRA COM ALÇA PLÁSTICA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	40
36	RODO DE PISO - NÚMERO 03, CABO E BASE PLÁSTICA, COMPRIMENTO DA BASE 400 MM. A BORRACHA DEVE ULTRAPASSAR A BASE COM BORRACHA DUPLA EM EVA EM, NO MÍNIMO 40MM.	06
37	SABÃO EM PÓ - COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA AVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	20
38	SABONETE LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO: SULFATO DE SÓDIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO DIETANOLAMIDA, ESSÊNCIA, CONSERVANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA SUPER RESISTENTE, CONTENDO 410 ML	60
39	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 100 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	140
40	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 200 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	120
41	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	160
42	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO - 30 CM DE COMPRIMENTO, FIXAÇÃO COM CABO, COM SISTEMA DE ROSCA E TRAVAMENTO COM PREGOS OU PARAFUSOS, CABO MEDINDO 1,20 M.	05

LOTE 2- ÁGUA MINERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD
1	ÁGUA MINERAL – EM GARRAFA DE 500ML SEM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	300



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



2	ÁGUA MINERAL – EM GARRAFA DE 500ML COM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	20
---	--	----

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Câmara Municipal da **Sala da Comissão de Contratação, Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá/BA** ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail cmtaperoa@gmail.com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d25642b0-5b9d-44cc-9179-c385a8f6ebf

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada **concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação**.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://cm.tape.roa.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: d25642b0-569d-44cc-9179-c3858c16ebf

- 3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência ou Projeto Básico**, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar **Declaração Conjunta**, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.*
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá do dia e horários fixados neste Aviso como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d25642b0-599d-44ec-9179-e385a8c166bf

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até as 12:30horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Câmara Municipal, desde que não haja majoração do preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d25642b0-5b9d-446c-9179-e3858c166bf

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento dos bens ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado entre as propostas recebidas.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: d25642b0-599d-44cc-9179-e385a8c166bf

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/gpp/vvalidaDoc.seam> Código do documento: d25642b0-5a9d-44ec-9179-e385a8c66bdf

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e-tcm.ba.gov.br/epi/validarDoc.guestm> Código do documento: d25642b0-5b9d-44c0-9179-e385a8c16ebf

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de recepção de propostas na forma indicada neste aviso.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165,
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: https://e-tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento=1256621b0-5b9d-44c9-9179-e385a8c16ebf

- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, não obriga a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município da Câmara Municipal de Taperoá e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d25662b0-5b9d-44cc-9179-c8858c16ebf

- 8.3.** As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 8.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio ou entrega de propostas, documentos de habilitação ou documentos complementares observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e remessa da documentação relativa ao procedimento.
- 8.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.12.** Da sessão pública será divulgada Ata da Deliberação da Comissão ou Agente de Contratação no Portal da Transparência da Câmara Municipal.
- 8.13.** Segundo disposição da legislação municipal, nas contratações diretas em razão de valor, previstas no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021, é opcional o Estudo Técnico Preliminar.
- 8.14.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 8.14.2. ANEXO II - Termo de Referência;

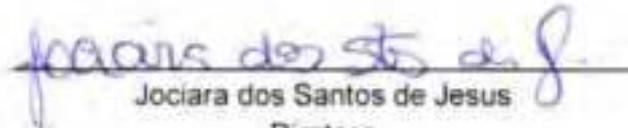


CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com

- 8.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 8.14.4. ANEXO IV – Declaração Conjunta de cumprimento de requisitos.
- 8.14.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.

Taperoá/BA, 12 de março de 2024



Jociara dos Santos de Jesus
Diretora





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo.do.documento=d25642b0-5a9d-44cc-9179-e385a8c16ebf>

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d25642b0-5a9d-44cc-9179-e385a8cf6ebf

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a fornecimento de bens prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e.cfm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d25642b0-5a9d-44cc-9179-e385a8c6f6bf

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 FORNECIMENTO DE BENS – CONTRATAÇÃO DIRETA (Processo Administrativo n.º.03/2024)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Este termo visa orientar acerca da Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Taperoá, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 34.949,50 (Trinta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

1.7. Objetivo da Contratação

A contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) se faz necessária para atendimento das necessidades de consumo da Câmara Municipal de Taperoá, solicitações de servidores, vereadores e municipais.

1.8. Da Quantidade Demandada

O quantitativo demandado visa atender as necessidades levantadas pela Superintendência Administrativa.

1.9. Da Escolha do Fornecedor

Deve ser escolhida a proponente que ofertar o menor preço, compatível com o mercado, consideradas as pesquisas efetuadas, desde que atenda aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista.

1.9. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: d25642b0-5a9d-44cc-9179-a385a8f0ebf

1.10. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) emissão da Ordem de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.11. O custo estimado total da contratação é de R\$ 34.949,50, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas seguintes:

4.1.1.2. Excepcionalmente será permitida a indicação de uma ou mais marcas ou modelos, desde que justificadas tecnicamente no processo, nas hipóteses descritas no art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei nº 14133/2021. Tal disposição é relevante para dispensas submetidas a regime competitivo, tais como a de pequeno valor feitas pelo sistema de dispensa eletrônica.

4.1.1.3. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração.

4.1.1.4. Permite-se menção a marca de referência no aviso, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada." Acórdão 808/2019- Plenário, TCU.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165'
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d25642b0-5a9d-44cc-9179-385a8cf6b1f

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do(a) da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d25692b0-5b9d-444c-9179-6385a80f6ebf

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam?codigo_documento=425642b0-5f9d-44cc-9179-e3858c16ebf

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d25642b0-5b9d-44cc-9179-e3858c166bf

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. **Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:**



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e.cam.br.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: d25642b0-5f9d-446c-9179-e385a8c16ebf

8.16. Habilitação Jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.16.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.17. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.17.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.17.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.17.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.17.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam?Codigo=documento:d25642b0-5d9d-44cc-9179-e3858c16ebf>

8.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.18.1 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

8.19 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE 01.031.0001.2001 – GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

IV- FONTE 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Câmara Municipal de Taperoá/BA, 12 de março de 2024.


Jociara dos Santos de Jesus
Diretora.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 (Processo Administrativo n.º 03/2024)

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000 TAPEROÁ- BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA, portadora do RG sob o nº. 813970628 - SSP/BA e CPF sob o nº. 983.351.705-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP: 45.430-000 TAPEROÁ - BAHIA, doravante e simplesmente denominada de **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	MARCA	Valor Unitário	Valor Total

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme o caso concreto.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação:





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165,
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: d25642b0-5b9d-44c6-9179-e385a8c16ebf

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)
na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.5. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.7. PREÇO

1.7.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

1.7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.7.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Nota explicativa: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda é variável, cabe inserir o subitem acima.

1.8. FORMA DE PAGAMENTO

1.8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d25642b0-5a9d-44ec-9179-e3885a8c16ebf

1.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.9. PRAZO DE PAGAMENTO

1.9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1.9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

1.9.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção monetária.

1.10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

1.10.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

1.10.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

1.10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: d25642b0-5b9d-44cc-9179-e385a8c16ebf

1.10.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1.10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.10.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

1.10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.10.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.10.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.11. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

1.12. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

1.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d25642b0-569d-44cc-9179-e385a8c16ebf

1.14. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.15. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.16. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.18. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.19. São obrigações do Contratante:

1.19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.19.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.19.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.19.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.19.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

1.19.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

1.19.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.19.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d25642b0-5a9d-44cc-9179-e385a8c166bf

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1.21. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.21.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

1.21.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.21.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.21.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.21.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.21.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.21.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.21.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

1.21.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d25642b0-569d-44cc-9179-e385e8c16ebf

1.21.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.21.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

1.21.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

1.21.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

1.21.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.21.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.21.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

1.22. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.23. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d25642b0-5a9d-44cc-9179-c385a8c16ebf

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.24. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: https://e-cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam?codigo_documento=4256424b0-5f9d-44cc-9179-e3858c16ebf

1.25. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

1.26. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º).

1.26.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

1.26.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.26.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.27. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.28. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.29. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

1.30. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

1.31. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo=documento:425642b0-549d-44cc-9179-e38588c16ebf>

de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

1.32. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.33. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.34. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.34.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.35. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.35.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.35.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.35.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.36. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1.36.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.36.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.36.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.37. As despesas deste contrato está prevista no orçamento de 2024 e da rubrica, que lhe suceder nos orçamentos seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=42564210-519d-44cc-9179-e3858c169bf

I-Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

II-Projeto/Atividade: 2.001 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA.

III-Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

IV-Fonte de Recurso: 15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

1.38. *dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.39. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1.40. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.41. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.42. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

1.43. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

1.44. É eleito o Foro da Cidade de Taperoá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165,

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: d25642b0-5a9d-44cc-9179-e385a8cf6ebf

2- _____

Nota Explicativa: É recomendável que, além da assinatura do responsável legal do CONTRATANTE e do CONTRATADO, conste a de duas testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC, que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas, caso não haja prejuízo à dinâmica administrativa do instrumento. Vale dispor que, embora o Contrato já seja considerado título executivo extrajudicial pelo Código de Processo Civil de 2015, a recomendação acima é uma verdadeira cautela, que visa evitar eventual discussão judicial e tornar mais eficiente a cobrança dos créditos, se eventualmente for necessária no caso concreto.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
(Processo Administrativo n.º.03/2024)

PLANILHA ANEXA AO ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL
(Repetir valores da Proposta vencedora)

LOTE 1 -MATERIAIS DESCARTAVEIS, LIMPEZA E ALIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL – EMBALAGEM COM 01 KG. O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR BRANCA, CLARA; DEVE ESTAR SOLTO E SECO NO PACOTE. SUA EMBALAGEM NÃO DEVE APRESENTAR PERFURAÇÕES. DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	200			
2	ADOÇANTE LÍQUIDO STEVIA (FRASCO COM 100 ML) - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO STÉVIA PURO, EXCLUINDO OS COM A DENOMINAÇÃO "COM STÉVIA". VALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO MATERIAL PELA CONTRATANTE, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM PLÁSTICA A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	06			
3	ÁGUA SANITÁRIA - USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P, CONFORME ABNT/NBR 14725. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	200			
4	ALCOOL GEL 70% - ANTSSÉPTICO, CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO	50			





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://cmm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d25642b0-5a9d-44cc-9179-e385a8c6f6bf

	PLÁSTICO DE 500ML. CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.			
5	ALCOOL LIQUIDO, 70%, ANTSSEPTICO - CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	100		
6	AROMATIZADOR DE AR - SPRAY SEM CFC, ACONDICIONADO EM FRASCO COM, NO MÍNIMO 360 ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES BUTANO/ PROPANO QUE ATENDA AS NORMAS ABNT-NBR 14725-PARTE 2:2009, ADOÇÃO DO A GLOBALMENTE HARMONIZADO PARA A CLASSIFICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, ONU. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO NO MS/ANVISA.	48		
7	BALDE PLÁSTICO - RESISTENTE, DE MODELO UNIVERSAL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS NA COR TRANSPARENTE	05		
8	BISCOITO CREAM CRACKER - BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADA, SABOR CREAM CRACKER, CONTENDO: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, 0% DE GORDURA TRANS, DUPLA EMBALAGEM, PACOTES EMBALADOS 01 A 01, PESO LÍQUIDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	150		
9	CAFÉ EM PÓ EMBALAGEM 250G - CAFÉ PURO TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE E QUE APRESENTE O SELO DE PUREZA DA ABIC COM FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS	240		
10	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO - FRASCO COM 200GR	120		



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d25642b0-5a9d-44cc-9179-e385a8cf6ebf

11	COADOR DE CAFÉ - INDUSTRIAL, SUPORTE EM MADEIRA E PANO FLANELADO 100% ALGODÃO. TAMANHO: INDUSTRIAL EXTRAGRADE, 20 CM DE DIÂMETRO. E 25 CM DE PROFUNDIDADE	08		
12	COPO DESCARTÁVEL - PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE	300		
13	COPO DESCARTÁVEL - PARA CAFÉ/CHÁ, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE	100		
14	DESINFETANTE - LÍQUIDO FRAGRÂNCIA VARIADA, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA LIMPEZA, USO GERAL. EMBALAGEM CONTENDO 1L. DEVERA APRESENTAR ROTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE	160		
15	DESINFETANTE EM GEL - MULTIUSO FRÂNCIAS VARIADAS EMBALAGEM COM 1L	24		
16	DETERGENTE - LÍQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, NEUTRO.	140		



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: d25642b0-5a9d-44cc-9179-e385a8cf6ebf

	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.			
17	ESPONJA - PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE EM ESPUMA E OUTRA EM MATERIAL ABRASIVO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 MM(COMPRIENTO) X 70 MM(LARGURA) X 20 MM (ESPESSURA).	48		
18	FLANELA - PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, BORDAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40 X 60 CM.	16		
19	FOSFORO - CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS, CADA PALITO DEVE TER NO MÍNIMO 15 MM DE COMPRIMENTO, EXCLUINDO A CABEÇA. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS.	06		
20	GARRAFA TÉRMICA - GLT DE 1L COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO PLÁSTICO, TAMPA ROSQUEÁVEL COM DOTADA DE ALÇA PARA TRANSPORTE, AMPOLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO. CORPO EXTERNO CONFECCIONADO DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFORME (NBR-13282).	05		
21	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA SIMPLES 24CM X 22CM FOLHA DUPLA PACOTE COM 50 GUARDANAPOS.	24		
22	INSETICIDA - EM EMBALAGEM AEROSOL COM 300ML MATA INSETOS COMO: BARATAS, MOSQUITOS, FORMIGAS.	06		
23	LA DE AÇO - CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 60G.	10		
24	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO - CONTENDO NO MÁXIMO 1,5% DE GORDURA EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, O. DEVERÁ CONTER	60		



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: d25642b0-5a9d-44cc-9179-e385a8cf6ebf

	EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 280G			
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMBALAGEM 380G) – O PRODUTO DEVE ESTAR SECO E SOLTO NA EMBALAGEM, APRESENTAR TEOR DE PROTEÍNA MÍNIMA DE 26%. NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELO FORTE, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO), NEM SER DO TIPO MODIFICADO. ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO	200		
26	LIMPA VIDRO - CRISTALIZADO EMBALAGEM 500ML	12		
27	LIMPADOR MULTIUSO - LÍQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	48		
28	LUSTRA MÓVEIS - ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, CONTENDO CERAS, SILICONE, EMULSIFICANTES, ESPESSANTE, CONSERVANTE.	12		
29	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRADO NOS	24		



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165.

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d25642b0-569d-44cc-9179-e3858c6f6ebf

ÓRGÃOS SANITÁRIOS.					
30	PÁ PARA LIXO - APANHADOR EM METAL, CABO EM MADEIRA COM 1 METRO DE ALTURA	04			
31	PANO DE CHÃO - EM ALGODÃO ALVEJADO, 18 BATIDAS	24			
32	PANO DE PRATO - FELPUDO, 100% ALGODÃO, MATERIAL MEDIDAS MÍNIMAS: 140CMX230CM, LISA, CORES DIVERSAS.	24			
33	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA PICOTADA, EM ROLO, PACOTES DE 4 ROLOS, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, MACIO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10CMX30M. EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES.	160			
34	PAPEL TOALHA - INTERFOLHA FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, 2 DOBRAS 22,5X20CM BRANCO EMBALAGEM COM 2 UNIDADE.	320			
35	PASTILHA PARA VASO SANITÁRIO - PEDRA COM ALÇA PLÁSTICA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	40			
36	RODO DE PISO - NÚMERO 03, CABO E BASE PLÁSTICA, COMPRIMENTO DA BASE 400 MM. A BORRACHA DEVE ULTRAPASSAR A BASE COM BORRACHA DUPLA EM EVA EM, NO MÍNIMO 40MM.	06			
37	SABÃO EM PÓ - COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 G. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA AVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	20			
38	SABONETE LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO: SULFATO DE SÓDIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO DIETANOLAMIDA, ESSÊNCIA, CONSERVANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA SUPER RESISTENTE, CONTENDO 410 ML	60			
39	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 100 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL	140			



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: d25642b0-5b9d-44cc-9179-e385a8cf6ebf

	OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.				
40	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 200 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	120			
41	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	160			
42	VASSOURA DE PÉLO SINTÉTICO - 30 CM DE COMPRIMENTO, FIXAÇÃO COM CABO, COM SISTEMA DE ROSCA E TRAVAMENTO COM PREGOS OU PARAFUSOS, CABO MEDINDO 1,20 M.	05			

VALOR TOTAL:

LOTE 2- ÁGUA MINERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL - EM GARRAFA DE 500ML SEM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	300			
2	ÁGUA MINERAL - EM GARRAFA DE 500ML COM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	20			

VALOR TOTAL:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc> Código do documento: d25642b0-589d-44cc-9179-e385a8c16ebf

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 (Processo Administrativo n.º.03/2024)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº, Bairro, Cidade de, Estado, CEP....., através de seu representante legal/Procurador, inscrito no CPF nº, sob as penas da lei,

DECLARA:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *A assinalação do campo "não apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.*
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Taperoá, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: d25642b0-5a9d-44cc-9179-e385a8f06bf

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 1- MATERIAIS DESCARTAVEIS, LIMPEZA E ALIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL – EMBALAGEM COM 01 KG. O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR BRANCA, CLARA, DEVE ESTAR SOLTO E SECO NO PACOTE. SUA EMBALAGEM NÃO DEVE APRESENTAR PERFURAÇÕES. DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	200			
2	ADOÇANTE LÍQUIDO STEVIA (FRASCO COM 100 ML) - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO STÉVIA PURO, EXCLUINDO OS COM A DENOMINAÇÃO "COM STÉVIA". VALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO MATERIAL PELA CONTRATANTE, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM PLÁSTICA A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	06			
3	ÁGUA SANITÁRIA - USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P, CONFORME ABNT/NBR 14725. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	200			



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: d25642b0-5a9d-44cc-9179-e385a8cf6ebf

	SAÚDE			
4	ALCOOL GEL 70% - ANTSSÉPTICO, CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	50		
5	ALCOOL LÍQUIDO 70%, ANTSSÉPTICO - CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	100		
6	AROMATIZADOR DE AR - SPRAY SEM CFC, ACONDICIONADO EM FRASCO COM, NO MÍNIMO 360 ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES BUTANO/ PROPANO. QUE ATENDA AS NORMAS ABNT-NBR 14725-PARTE 2:2009, ADOÇÃO DO A GLOBALMENTE HARMONIZADO PARA A CLASSIFICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, ONU. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO NO MS/ANVISA.	48		
7	BALDE PLÁSTICO - RESISTENTE, DE MODELO UNIVERSAL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS NA COR TRANSPARENTE	05		
8	BISCOITO CREAM CRACKER - BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADA, SABOR CREAM CRACKER, CONTENDO: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, 0% DE GORDURA TRANS, DUPLA EMBALAGEM, PACOTES EMBALADOS 01 A 01, PESO LÍQUIDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	150		
9	CAFÉ EM PÓ EMBALAGEM 250G - CAFÉ PURO TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE	240		



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: abach67a-b19e-41c9-479c-496cfd17d79

	E QUE APRESENTE O SELO DE PUREZA DA ABIC COM FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS				
10	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO - FRASCO COM 200GR	120			
11	COADOR DE CAFÉ - INDUSTRIAL, SUPORTE EM MADEIRA E PANO FLANELADO 100% ALGODÃO. TAMANHO: INDUSTRIAL EXTRAGRANDE, 20 CM DE DIÂMETRO, E 25 CM DE PROFUNDIDADE	08			
12	COPO DESCARTÁVEL - PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	300			
13	COPO DESCARTÁVEL - PARA CAFÉ/CHÁ, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	100			
14	DESINFETANTE - LIQUIDO FRAGRÂNCIA VARIADA, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA LIMPEZA, USO GERAL. EMBALAGEM CONTENDO 1L, DEVERA APRESENTAR ROTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE.	160			
15	DESINFETANTE EM GEL - MULTIUSO FRÁGANCIAS VARIADAS EMBALAGEM COM 1L.	24			



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: abach67a-b19e-41c9-a79c-496cfd17d79

16	DETERGENTE - LÍQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, NEUTRO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	140		
17	ESPONJA - PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE EM ESPUMA E OUTRA EM MATERIAL ABRASIVO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 MM(COMPRIENTO) X 70 MM(LARGURA) X 20 MM (ESPESSURA).	48		
18	FLANELA - PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, BORDAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40 X 60 CM.	16		
19	FOSFORO - CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS, CADA PALITO DEVE TER NO MÍNIMO 15 MM DE COMPRIMENTO, EXCLUINDO A CABEÇA. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS.	05		
20	GARRAFA TÉRMICA - GLT DE 1L COM SISTEMA DE - PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO PLÁSTICO, TAMPA ROSQUEÁVEL COM DOTADA DE ALÇA PARA TRANSPORTE. AMPOLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO. CORPO EXTERNO CONFECCIONADO DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. CONFORME (NBR-13282).	05		
21	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA SIMPLES 24CM X 22CM FOLHA DUPLA PACOTE COM 50 GUARDANAPOS.	24		
22	INSETICIDA - EM EMBALAGEM AEROSOL COM 300ML. MATA INSETOS COMO: BARATAS, MOSQUITOS, FORMIGAS.	06		
23	LA DE AÇO - CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 60G.	10		
24	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO - CONTENDO NO MÁXIMO 1,5% DE GORDURA	60		



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: abcb67a-b19e-41c9-a79c-496cfd17d79

	EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, O DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 280G			
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMBALAGEM 380G) – O PRODUTO DEVE ESTAR SECO E SOLTO NA EMBALAGEM, APRESENTAR TEOR DE PROTEÍNA MÍNIMA DE 26%. NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELO FORTE, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO), NEM SER DO TIPO MODIFICADO. ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO	200		
26	LIMPA VIDRO - CRISTALIZADO EMBALAGEM 500ML	12		
27	LIMPADOR MULTIUSO - LÍQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	48		
28	LUSTRA MÓVEIS - ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, CONTENDO CERAS, SILICONE, EMULSIFICANTES, ESPESSANTE, CONSERVANTE.	12		
29	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	24		



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: abach67a-b19e-41c9-a79c-496cfd17d79

	EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRADO NOS ÓRGÃOS SANITÁRIOS.			
30	PÁ PARA LIXO - APANHADOR EM METAL, CABO EM MADEIRA COM 1 METRO DE ALTURA	04		
31	PANO DE CHÃO - EM ALGODÃO ALVEJADO, 18 BATIDAS	24		
32	PANO DE PRATO - FELPUDO, 100% ALGODÃO, MATERIAL MEDIDAS MÍNIMAS: 140CMX230CM, LISA, CORES DIVERSAS.	24		
33	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA PICOTADA, EM ROLO, PACOTES DE 4 ROLOS, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, MACIO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10CMX30M. EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES.	160		
34	PAPEL TOALHA - INTERFOLHA FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, 2 DOBRAS 22,5X20CM BRANCO EMBALAGEM COM 2 UNIDADE.	320		
35	PASTILHA PARA VASO SANITÁRIO - PEDRA COM ALÇA PLÁSTICA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	40		
36	RODO DE PISO - NÚMERO 03, CABO E BASE PLÁSTICA, COMPRIMENTO DA BASE 400 MM. A BORRACHA DEVE ULTRAPASSAR A BASE COM BORRACHA DUPLA EM EVA EM, NO MÍNIMO 40MM.	06		
37	SABÃO EM PÓ - COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA AVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	20		
38	SABONETE LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO: SULFATO DE SÓDIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO DIETANOLAMIDA, ESSÊNCIA, CONSERVANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA SUPER RESISTENTE.	60		



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: abach67a-b19e-41c9-a79c-496cfd17d79

	CONTENDO 410 ML				
39	SACO PLASTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 100 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	140			
40	SACO PLASTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 200 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	120			
41	SACO PLASTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	160			
42	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO - 30 CM DE COMPRIMENTO, FIXAÇÃO COM CABO, COM SISTEMA DE ROSCA E TRAVAMENTO COM PREGOS OU PARAFUSOS, CABO MEDINDO 1,20 M.	05			

VALOR TOTAL:

LOTE 2- ÁGUA MINERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL – EM GARRAFA DE 500ML SEM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	300			
2	ÁGUA MINERAL – EM GARRAFA DE 500ML COM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	20			

VALOR TOTAL:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo,



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021 e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa de Licitação nº 003/2024

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

LOCAL

REPRESENTANTE

DATA

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO



Câmara Municipal de Taperoá publica:

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - (Processo Administrativo n.º 03/2024)

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165 ,

E-mail: cmtaperoa@gmail.com**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu Agente de Contratação, designados pelo Decreto Nº 001 de 02 de Outubro de 2023, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados do ramo pertinente, o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, com objetivo de escolha da proposta mais vantajosa Contratação da aquisição de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos em conformidade com as características constantes do Termo de Referência. Os interessados deverão enviar proposta de preços preferencialmente para e-mail cmtaperoa@gmail.com ou entregue na Câmara Municipal de Taperoá/BA, Setor de Licitações, situada na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CÉP 45.430-000, Taperoá/BA, **NO HORÁRIO DAS 08:00 HORAS ÀS 12:30 HORAS, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar da data da publicação desse aviso. O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail da Câmara. Todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Poder Legislativo.

Taperoá/BA, 12 de março de 2024.

Jociara dos Santos de Jesus
Diretora

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
 (Processo Administrativo n.º 03/2024)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, ESTADO DA BAHIA**, órgão da pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 13.070.016/0001-12, com sede no Rua Marechal Deodoro, s/n.º, CEP 45.430-000, Taperoá/BA, por intermédio de seu Agente de Contratação, designados pela Decreto Nº 001 de 02 de Outubro de 2023, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados do ramo pertinente, o processo de Dispensa de Licitação, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.ºs. 065 de 14/10/2021 e 083 de 01/02/2022, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta:

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: cmtaperoa@gmail.com
Endereço para Protocolo Físico: Sala das Licitações, Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Marechal Deodoro, s/n.º, CEP 45.430-000, Taperoá/BA.
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 15/03/2024, às 10h00min
Horário Estimado para Divulgação do Resultado: até 18/03/2024, às 10h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **Contratação da aquisição de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item, conforme tabela constante abaixo:

LOTE 1 -MATERIAIS DESCARTAVEIS, LIMPEZA E ALIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.
1	açúcar cristal – embalagem com 01 KG, o produto deve apresentar cor branca, clara; deve estar solto e seco no pacote. sua embalagem não deve apresentar perfurações, de acordo com as exigências da vigilância sanitária. apresentar data de fabricação na embalagem e prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data de recebimento	200
2	adoçante líquido stevia (frasco com 100 ml) - adoçante dietético líquido stevia puro, excluindo os com a denominação "com stevia". validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento do material pela contratante, devendo constar na embalagem plástica a data de fabricação e validade.	06
3	água sanitária - uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % P/P, conforme ABNT/NBR 14725. embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de	200

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	
4	ALCOOL GEL 70% - ANTSSÉPTICO, CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	50
5	ALCOOL LÍQUIDO 70%, ANTSSÉPTICO - CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	100
6	AROMATIZADOR DE AR - SPRAY SEM CFC, ACONDICIONADO EM FRASCO COM, NO MÍNIMO 360 ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES BUTANO/ PROPANO. QUE ATENDA AS NORMAS ABNT-NBR 14725-PARTE 2-2009. ADOÇÃO DO A GLOBALMENTE HARMONIZADO PARA A CLASSIFICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, ONU. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO NO MS/ANVISA.	48
7	BALDE PLÁSTICO - RESISTENTE, DE MODELO UNIVERSAL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS NA COR TRANSPARENTE	05
8	BISCOITO CREAM CRACKER - BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADA, SABOR CREAM CRACKER, CONTENDO: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, 0% DE GORDURA TRANS. DUPLA EMBALAGEM, PACOTES EMBALADOS 01 A 01, PESO LÍQUIDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	150
9	CAFÉ EM PÓ EMBALAGEM 250G - CAFÉ PURO TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE E QUE APRESENTE O SELO DE PUREZA DA ABIC COM FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS	240
10	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO - FRASCO COM 200GR	120
11	COADOR DE CAFÉ - INDUSTRIAL, SUPORTE EM MADEIRA E PANO FLANELADO 100% ALGODÃO. TAMANHO: INDUSTRIAL EXTRAGRANDE, 20 CM DE DIÂMETRO, E 25 CM DE PROFUNDIDADE	08
12	COPO DESCARTÁVEL - PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIOS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	300
13	COPO DESCARTÁVEL - PARA CAFÉ/CHÁ, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIOS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	100
14	DESINFETANTE - LÍQUIDO FRAGRÂNCIA VARIADA, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA LIMPEZA, USO GERAL. EMBALAGEM CONTENDO 1L, DEVERA APRESENTAR ROTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE.	160
15	DESINFETANTE EM GEL - MULTIUSO, FRÁGANCIAS VARIADAS	24

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	EMBALAGEM COM 1L.	
16	DETERGENTE - LÍQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, NEUTRO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	140
17	ESPONJA - PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE EM ESPUMA E OUTRA EM MATERIAL ABRASIVO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 MM(COMPRIIMENTO) X 70 MM(LARGURA) X 20 MM (ESPESSURA).	48
18	FLANELA - PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, BORDAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40 X 60 CM.	16
19	FOSFORO - CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS, CADA PALITO DEVE TER NO MÍNIMO 15 MM DE COMPRIMENTO, EXCLUINDO A CABEÇA. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS.	05
20	GARRAFA TÉRMICA - GLT DE 1L COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO PLÁSTICO, TAMPA ROSQUEÁVEL COM DOTADA DE ALÇA PARA TRANSPORTE. AMPOLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO. CORPO EXTERNO CONFECCIONADO DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. CONFORME (NBR- 13282).	05
21	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA SIMPLES 24CM X 22CM FOLHA DUPLA PACOTE COM 50 GUARDANAPOS.	24
22	INSETICIDA - EM EMBALAGEM AEROSOL COM 300ML MATA INSETOS COMO: BARATAS, MOSQUITOS, FORMIGAS.	06
23	LA DE AÇO - CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 60G.	10
24	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO - CONTENDO NO MÁXIMO 1,5% DE GORDURA EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, O DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 280G	60
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMBALAGEM 380G) – O PRODUTO DEVE ESTAR SECO E SOLTO NA EMBALAGEM. APRESENTAR TEOR DE PROTEÍNA MÍNIMA DE 26%. NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELO FORTE, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO), NEM SER DO TIPO MODIFICADO. ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO	200
26	LIMPA VIDRO - CRISTALIZADO EMBALAGEM 500ML	12
27	LIMPADOR MULTIUSO - LÍQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	48
28	LUSTRA MÓVEIS - ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, CONTENDO CERAS, SILICONE, EMULSIFICANTES, ESPESSANTE, CONSERVANTE.	12
29	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	24

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRADO NOS ÓRGÃOS SANITÁRIOS.	
30	PÁ PARA LIXO - APANHADOR EM METAL ,CABO EM MADEIRA COM 1 METRO DE ALTURA	04
31	PANO DE CHÃO - EM ALGODÃO ALVEJADO; 18 BATIDAS	24
32	PANO DE PRATO - FELPUDO, 100% ALGODÃO, MATERIAL MEDIDAS MÍNIMAS: 140CMX230CM, LISA, CORES DIVERSAS.	24
33	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA PICOTADA, EM ROLO, PACOTES DE 4 ROLOS, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, MACIO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10CMX30M. EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES.	160
34	PAPEL TOALHA - INTERFOLHA FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, 2 DOBRAS 22,5X20CM BRANCO EMBALAGEM COM 2 UNIDADE.	320
35	PASTILHA PARA VASO SANITÁRIO - PEDRA COM ALÇA PLÁSTICA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	40
36	RODO DE PISO - NÚMERO 03, CABO E BASE PLÁSTICA, COMPRIMENTO DA BASE 400 MM. A BORRACHA DEVE ULTRAPASSAR A BASE COM BORRACHA DUPLA EM EVA EM, NO MÍNIMO 40MM.	06
37	SABÃO EM PÓ - COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA AVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	20
38	SABONETE LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO: SULFATO DE SÓDIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO DIETANOLAMIDA, ESSÊNCIA, CONSERVANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA SUPER RESISTENTE, CONTENDO 410 ML	60
39	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 100 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	140
40	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 200 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	120
41	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	160
42	VASSOURA DE PÉLO SINTÉTICO - 30 CM DE COMPRIMENTO, FIXAÇÃO COM CABO, COM SISTEMA DE ROSCA E TRAVAMENTO COM PREGOS OU PARAFUSOS, CABO MEDINDO 1,20 M.	05

LOTE 2- ÁGUA MINERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD
1	ÁGUA MINERAL - EM GARRAFA DE 500ML SEM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES.	300

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

2	ÁGUA MINERAL – EM GARRAFA DE 500ML COM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	20
---	--	----

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Câmara Municipal da **Sala da Comissão de Contratação, Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá/BA** ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail cmtaperoa@gmail.com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada **concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação**.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165 *

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência ou Projeto Básico**, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar **Declaração Conjunta**, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.*

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá do dia e horários fixados neste Aviso como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com**4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Encerrada o prazo, até as 12:30horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Câmara Municipal, desde que não haja majoração do preço.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento dos bens ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado entre as propostas recebidas.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos neste instrumento.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de recepção de propostas na forma indicada neste aviso.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município da Câmara Municipal de Taperoá e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

- 8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio ou entrega de propostas, documentos de habilitação ou documentos complementares observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e remessa da documentação relativa ao procedimento.
- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.12. Da sessão pública será divulgada Ata da Deliberação da Comissão ou Agente de Contratação no Portal da Transparência da Câmara Municipal.
- 8.13. Segundo disposição da legislação municipal, nas contratações diretas em razão de valor, previstas no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2022, é opcional o Estudo Técnico Preliminar.
- 8.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 8.14.2. ANEXO II - Termo de Referência;





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

- 8.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 8.14.4. ANEXO IV – Declaração Conjunta de cumprimento de requisitos.
- 8.14.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

Taperoá/BA, 12 de março de 2024.

Jociara dos Santos de Jesus
Diretora

Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:36
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: abacb67a-b19e-41c9-a79c-4966fda17d79



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a fornecimento de bens prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664-1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
FORNECIMENTO DE BENS – CONTRATAÇÃO DIRETA
(Processo Administrativo n.º.03/2024)****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Este termo visa orientar acerca da Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 34.949,50 (Trinta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

1.7. Objetivo da Contratação

A contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) se faz necessária para atendimento das necessidades de consumo da Câmara Municipal de Taperoá, solicitações de servidores, vereadores e munícipes.

1.8. Da Quantidade Demandada

O quantitativo demandado visa atender as necessidades levantadas pela Superintendência Administrativa.

1.9. Da Escolha do Fornecedor

Deve ser escolhida a proponente que ofertar o menor preço, compatível com o mercado, consideradas as pesquisas efetuadas, desde que atenda aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista.

1.9. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

1.10. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) emissão da Ordem de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.11. O custo estimado total da contratação é de R\$ 34.949,50, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas seguintes:

4.1.1.2. Excepcionalmente será permitida a indicação de uma ou mais marcas ou modelos, desde que justificadas tecnicamente no processo, nas hipóteses descritas no art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei nº 14133/2021. Tal disposição é relevante para dispensas submetidas a regime competitivo, tais como a de pequeno valor feitas pelo sistema de dispensa eletrônica.

4.1.1.3. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração.

4.1.1.4. Permite-se menção a marca de referência no aviso, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada." Acórdão 808/2019- Plenário, TCU.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do(a) da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. **Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

8.16. Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- b) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br; ou
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou
- g) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.16.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.17. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.17.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.17.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.17.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.17.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

8.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.18.1 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

8.19 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE 01.031.0001.2001 – GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- ELEMENTO DE DESPESA: : 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

IV- FONTE 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Câmara Municipal de Taperoá/BA, 12 de março de 2024.

Jociara dos Santos de Jesus
Diretora



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
(Processo Administrativo n.º.03/2024)****ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA, portadora do RG sob o nº. 813970628 - SSP/BA e CPF sob o nº 983.351.705-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP: 45.430-000, TAPEROÁ - BAHIA, doravante e simplesmente denominada de **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	MARCA	Valor Unitário	Valor Total

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme o caso concreto.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.5. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**1.7. PREÇO**

1.7.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....)

1.7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.7.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Nota explicativa: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda é variável, cabe inserir o subitem acima.

1.8. FORMA DE PAGAMENTO

1.8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

1.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.9. PRAZO DE PAGAMENTO

1.9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1.9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

1.9.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção monetária.

1.10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

1.10.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

1.10.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

1.10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

1.10.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1.10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.10.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

1.10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.10.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.10.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.11. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

1.12. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

1.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

1.14. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.15. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.16. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.18. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.19. São obrigações do Contratante:

1.19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.19.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.19.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.19.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.19.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

1.19.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

1.19.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.19.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

1.21. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.21.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

1.21.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.21.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.21.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.21.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.21.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.21.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.21.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

1.21.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

1.21.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.21.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

1.21.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

1.21.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

1.21.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.21.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.21.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

1.22. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.23. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.24. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

1.25. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

1.26. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

1.26.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

1.26.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.26.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.27. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.28. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.29. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

1.30. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

1.31. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

1.32. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.33. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.34. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.34.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.35. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.35.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.35.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.35.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.36. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1.36.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.36.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.36.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.37. As despesas deste contrato está prevista no orçamento de 2024 e da rubrica, que lhe suceder nos orçamentos seguintes:

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

I-Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL**II-Projeto/Atividade: 2.001 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA.****III-Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.****IV-Fonte de Recurso: 15000000–RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

1.38. dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.39. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1.40. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.41. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.42. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

1.43. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

1.44. É eleito o Foro da Cidade de Taperoá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

2- _____

Nota Explicativa: É recomendável que, além da assinatura do responsável legal do CONTRATANTE e do CONTRATADO, conste a de duas testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC, que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas, caso não haja prejuízo à dinâmica administrativa do instrumento. Vale dispor que, embora o Contrato já seja considerado título executivo extrajudicial pelo Código de Processo Civil de 2015, a recomendação acima é uma verdadeira cautela, que visa evitar eventual discussão judicial e tornar mais eficiente a cobrança dos créditos, se eventualmente for necessária no caso concreto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
 (Processo Administrativo n.º.03/2024)

PLANILHA ANEXA AO ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL
 (Repetir valores da Proposta vencedora)

LOTE 1 -MATERIAIS DESCARTAVEIS, LIMPEZA E ALIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p> AÇÚCAR CRISTAL – EMBALAGEM COM 01 KG, O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR BRANCA, CLARA; DEVE ESTAR SOLTO E SECO NO PACOTE. SUA EMBALAGEM NÃO DEVE APRESENTAR PERFURAÇÕES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO </p>	200			
2	<p> ADOÇANTE LÍQUIDO STEVIA (FRASCO COM 100 ML) - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO STEVIA PURO, EXCLUINDO OS COM A DENOMINAÇÃO "COM STEVIA". VALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO MATERIAL PELA CONTRATANTE, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM PLÁSTICA A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. </p>	06			
3	<p> ÁGUA SANITÁRIA - USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P, CONFORME ABNT/NBR 14725, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. </p>	200			
4	<p> ALCOOL GEL 70% - ANTSSÉPTICO, CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM: FRASCO </p>	50			



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	PLÁSTICO DE 500ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.			
5	ALCOOL LIQUIDO 70%, ANTSSÉPTICO - CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	100		
6	AROMATIZADOR DE AR - SPRAY SEM CFC, ACONDICIONADO EM FRASCO COM, NO MÍNIMO 360 ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTE, COADJUVANTE BUTANO/ PROPANO. QUE ATENDA AS NORMAS ABNT-NBR 14725-PARTE 2:2009. ADOÇÃO DO A GLOBALMENTE HARMONIZADO PARA A CLASSIFICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, ONU. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO NO MS/ANVISA.	48		
7	BALDE PLÁSTICO - RESISTENTE, DE MODELO UNIVERSAL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS NA COR TRANSPARENTE	05		
8	BISCOITO CREAM CRACKER - BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADA, SABOR CREAM CRACKER, CONTENDO: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, 0% DE GORDURA TRANS. DUPLA EMBALAGEM, PACOTES EMBALADOS 01 A 01, PESO LÍQUIDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	150		
9	CAFÉ EM PÓ EMBALAGEM 250G - CAFÉ PURO TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE E QUE APRESENTE O SELO DE PUREZA DA ABIC COM FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS	240		
10	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO - FRASCO COM 200GR	120		



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

11	COADOR DE CAFÉ - INDUSTRIAL, SUPORTE EM MADEIRA E PANO FLANELADO 100% ALGODÃO. TAMANHO: INDUSTRIAL EXTRAGRANDE, 20 CM DE DIÂMETRO, E 25 CM DE PROFUNDIDADE	08			
12	COPO DESCARTÁVEL - PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	300			
13	COPO DESCARTÁVEL - PARA CAFÉ/CHÁ, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	100			
14	DESINFETANTE - LÍQUIDO FRAGRÂNCIA VARIADA, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA LIMPEZA, USO GERAL. EMBALAGEM CONTENDO 1L, DEVERA APRESENTAR ROTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE.	160			
15	DESINFETANTE EM GEL - MULTIUSO FRÁGANCIAS VARIADAS EMBALAGEM COM 1L.	24			
16	DETERGENTE - LÍQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, NEUTRO.	140			

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.				
17	ESPONJA - PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE EM ESPUMA E OUTRA EM MATERIAL ABRASIVO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 MM(COMPRIIMENTO) X 70 MM(LARGURA) X 20 MM (ESPESSURA).	48			
18	FLANELA - PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, BORDAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40 X 60 CM.	16			
19	FOSFORO - CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS, CADA PALITO DEVE TER NO MÍNIMO 15 MM DE COMPRIMENTO, EXCLUINDO A CABEÇA. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS.	05			
20	GARRAFA TÉRMICA - GLT DE 1L COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO PLÁSTICO, TAMPA ROSQUEÁVEL COM DOTADA DE ALÇA PARA TRANSPORTE, AMPOLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO. CORPO EXTERNO CONFECCIONADO DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. CONFORME (NBR-13282).	05			
21	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA SIMPLES 24CM X 22CM FOLHA DUPLA PACOTE COM 50 GUARDANAPOS.	24			
22	INSETICIDA - EM EMBALAGEM AEROSOL COM 300ML MATA INSETOS COMO: BARATAS, MOSQUITOS, FORMIGAS.	06			
23	LA DE AÇO - CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 60G.	10			
24	LEITE EM PÓ. DESNATADO INSTANTÂNEO - CONTENDO NO MÁXIMO 1,5% DE GORDURA EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, O. DEVERÁ CONTER	60			

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 280G			
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMBALAGEM 380G) – O PRODUTO DEVE ESTAR SECO E SOLTO NA EMBALAGEM, APRESENTAR TEOR DE PROTEÍNA MÍNIMA DE 26%. NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELO FORTE, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO), NEM SER DO TIPO MODIFICADO. ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO	200		
26	LIMPA VIDRO - CRISTALIZADO EMBALAGEM 500ML	12		
27	LIMPADOR MULTIUSO - LÍQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, FRAGÂNCIAS VARIADAS.	48		
28	LUSTRA MÓVEIS - ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, CONTENDO CERAS, SILICONE, EMULSIFICANTES, ESPESSANTE, CONSERVANTE.	12		
29	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRADO NOS	24		

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	ÓRGÃOS SANITÁRIOS.				
30	PÁ PARA LIXO - APANHADOR EM METAL ,CABO EM MADEIRA COM 1 METRO DE ALTURA	04			
31	PANO DE CHÃO - EM ALGODÃO ALVEJADO; 18 BATIDAS	24			
32	PANO DE PRATO - FELPUDO, 100% ALGODÃO, MATERIAL MEDIDAS MÍNIMAS: 140CMX230CM, LISA, CORES DIVERSAS.	24			
33	PAPEL HIGIÊNICO – FOLHA DUPLA PICOTADA, EM ROLO, PACOTES DE 4 ROLOS, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, MACIO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10CMX30M, EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES.	160			
34	PAPEL TOALHA - INTERFOLHA FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, 2 DOBRAS 22,5X20CM BRANCO EMBALAGEM COM 2 UNIDADE.	320			
35	PASTILHA PARA VASO SANITÁRIO - PEDRA COM ALÇA PLÁSTICA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	40			
36	RODO DE PISO - NÚMERO 03, CABO E BASE PLÁSTICA, COMPRIMENTO DA BASE 400 MM. A BORRACHA DEVE ULTRAPASSAR A BASE COM BORRACHA DUPLA EM EVA EM, NO MÍNIMO 40MM.	06			
37	SABÃO EM PÓ - COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA AVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	20			
38	SABONETE LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO: SULFATO DE SÓDIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO DIETANOLAMIDA, ESSÊNCIA, CONSERVANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA SUPER RESISTENTE, CONTENDO 410 ML	60			
39	SACO PLASTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 100 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL	140			

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.				
40	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 200 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	120			
41	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	160			
42	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO - 30 CM DE COMPRIMENTO, FIXAÇÃO COM CABO, COM SISTEMA DE ROSCA E TRAVAMENTO COM PREGOS OU PARAFUSOS, CABO MEDINDO 1,20 M.	05			

VALOR TOTAL:

LOTE 2- ÁGUA MINERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL – EM GARRAFA DE 500ML SEM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	300			
2	ÁGUA MINERAL – EM GARRAFA DE 500ML COM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	20			

VALOR TOTAL:

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
(Processo Administrativo n.º.03/2024)**ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS**

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº, Bairro, Cidade de, Estado, CEP....., através de seu representante legal/Procurador, inscrito no CPF nº, sob as penas da lei,

DECLARA:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.*
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Taperoá, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Data e Local**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS**LOTE 1- MATERIAIS DESCARTAVEIS, LIMPEZA E ALIMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL – EMBALAGEM COM 01 KG, O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR BRANCA, CLARA; DEVE ESTAR SOLTO E SECO NO PACOTE. SUA EMBALAGEM NÃO DEVE APRESENTAR PERFURAÇÕES. DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	200			
2	ADOÇANTE LÍQUIDO STEVIA (FRASCO COM 100 ML) - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO STEVIA PURO, EXCLUINDO OS COM A DENOMINAÇÃO "COM STEVIA". VALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO MATERIAL PELA CONTRATANTE, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM PLÁSTICA A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	06			
3	ÁGUA SANITÁRIA - USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P, CONFORME ABNT/NBR 14725. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	200			

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	SAÚDE.			
4	ALCOOL GEL 70% - ANTSSÉPTICO, CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	50		
5	ALCOOL LÍQUIDO 70%, ANTSSÉPTICO - CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	100		
6	AROMATIZADOR DE AR - SPRAY SEM CFC, ACONDICIONADO EM FRASCO COM, NO MÍNIMO 360 ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES BUTANO/ PROPANO. QUE ATENDA AS NORMAS ABNT-NBR 14725-PARTE 2:2009, ADOÇÃO DO A GLOBALMENTE HARMONIZADO PARA A CLASSIFICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, ONU. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO NO MS/ANVISA.	48		
7	BALDE PLÁSTICO - RESISTENTE, DE MODELO UNIVERSAL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS NA COR TRANSPARENTE	05		
8	BISCOITO CREAM CRACKER - BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADA, SABOR CREAM CRACKER, CONTENDO: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, 0% DE GORDURA TRANS. DUPLA EMBALAGEM, PACOTES EMBALADOS 01 A 01, PESO LÍQUIDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	150		
9	CAFÉ EM PÓ EMBALAGEM 250G - CAFÉ PURO TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE	240		

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	E QUE APRESENTE O SELO DE PUREZA DA ABIC COM FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS			
10	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO - FRASCO COM 200GR	120		
11	COADOR DE CAFÉ - INDUSTRIAL, SUPORTE EM MADEIRA E PANO FLANELADO 100% ALGODÃO. TAMANHO: INDUSTRIAL EXTRAGRADE, 20 CM DE DIÂMETRO, E 25 CM DE PROFUNDIDADE	08		
12	COPO DESCARTÁVEL - PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	300		
13	COPO DESCARTÁVEL - PARA CAFÉ/CHÁ, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	100		
14	DESINFETANTE - LIQUIDO FRAGRÂNCIA VARIADA, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA LIMPEZA, USO GERAL. EMBALAGEM CONTENDO 1L, DEVERA APRESENTAR ROTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE.	160		
15	DESINFETANTE EM GEL - MULTIUSO FRÂNCIAS VARIADAS EMBALAGEM COM 1L.	24		

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

16	DETERGENTE - LÍQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, NEUTRO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	140	.		
17	ESPONJA - PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE EM ESPUMA E OUTRA EM MATERIAL ABRASIVO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 MM(COMPRIENTO) X 70 MM(LARGURA) X 20 MM (ESPESSURA).	48			
18	FLANELA - PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, BORDAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40 X 60 CM.	16			
19	FOSFORO - CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS, CADA PALITO DEVE TER NO MÍNIMO 15 MM DE COMPRIMENTO, EXCLUINDO A CABEÇA. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS.	05	.		
20	GARRAFA TÉRMICA - GLT DE 1L COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO PLÁSTICO, TAMPA ROSQUEÁVEL COM DOTADA DE ALÇA PARA TRANSPORTE. AMPOLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO. CORPO EXTERNO CONFECCIONADO DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. CONFORME (NBR-13282).	05			
21	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA SIMPLES 24CM X 22CM FOLHA DUPLA PACOTE COM 50 GUARDANAPOS.	24			
22	INSETICIDA - EM EMBALAGEM AEROSOL COM 300ML MATA INSETOS COMO: BARATAS, MOSQUITOS, FORMIGAS.	06			
23	LA DE AÇO - CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 60G.	10	.		
24	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO - CONTENDO NO MÁXIMO 1,5% DE GORDURA	60			

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, O DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 280G			
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMBALAGEM 380G) – O PRODUTO DEVE ESTAR SECO E SOLTO NA EMBALAGEM, APRESENTAR TEOR DE PROTEÍNA MÍNIMA DE 26%. NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELO FORTE, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO), NEM SER DO TIPO MODIFICADO. ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO	200		
26	LIMPA VIDRO - CRISTALIZADO EMBALAGEM 500ML	12		
27	LIMPADOR MULTIUSO - LÍQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML. FRAGÂNCIAS VARIADAS.	48		
28	LUSTRA MÓVEIS - ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, CONTENDO CERAS, SILICONE, EMULSIFICANTES, ESPESSANTE, CONSERVANTE.	12		
29	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	24		

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRADO NOS ÓRGÃOS SANITÁRIOS.				
30	PÁ PARA LIXO - APANHADOR EM METAL, CABO EM MADEIRA COM 1 METRO DE ALTURA.	04			
31	PANO DE CHÃO - EM ALGODÃO ALVEJADO, 18 BATIDAS	24			
32	PANO DE PRATO - FELPUDO, 100% ALGODÃO, MATERIAL MEDIDAS MÍNIMAS: 140CMX230CM, LISA, CORES DIVERSAS.	24			
33	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA PICOTADA, EM ROLO, PACOTES DE 4 ROLOS, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, MACIO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10CMX30M. EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES.	160			
34	PAPEL TOALHA - INTERFOLHA FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, 2 DOBRAS 22,5X20CM BRANCO EMBALAGEM COM 2 UNIDADE.	320			
35	PASTILHA PARA VASO SANITÁRIO - PEDRA COM ALÇA PLÁSTICA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	40			
36	RODO DE PISO - NÚMERO 03, CABO E BASE PLÁSTICA, COMPRIMENTO DA BASE 400 MM. A BORRACHA DEVE ULTRAPASSAR A BASE COM BORRACHA DUPLA EM EVA EM. NO MÍNIMO 40MM.	06			
37	SABÃO EM PÓ - COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA AVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	20			
38	SABONETE LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO: SULFATO DE SÓDIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO DIETANOLAMIDA, ESSÊNCIA, CONSERVANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA SUPER RESISTENTE,	60			

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	CONTENDO 410 ML				
39	SACO PLASTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 100 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	140			
40	SACO PLASTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 200 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	120			
41	SACO PLASTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	160			
42	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO - 30 CM DE COMPRIMENTO, FIXAÇÃO COM CABO, COM SISTEMA DE ROSCA E TRAVAMENTO COM PREGOS OU PARAFUSOS, CABO MEDINDO 1,20 M.	05			

VALOR TOTAL:**LOTE 2- ÁGUA MINERAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL – EM GARRAFA DE 500ML SEM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	300			
2	ÁGUA MINERAL – EM GARRAFA DE 500ML COM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	20			

VALOR TOTAL:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo,





Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Terça-feira, 12 de Março de 2024 - Pag.55 - Ano XII - Nº 258



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021 e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa de Licitação nº 003/2024

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE		
_____	____/____/____	_____
LOCAL REPRESENTANTE	DATA	ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO

Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:37
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a54ed2d4-74ae-42ef-bee8-845de2aab19





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:37
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a5fde12d4-74ae-42ef-bce8-845de2aabb19

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024.

Aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024, às 10:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída através do **DECRETO Nº 001 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**, estiveram presentes a Sr^a Joselina da Silva Nascimento, Agente de Contratação, Leonice Batista dos Santos e Jociara dos Santos de Jesus, equipe de apoio, para conclusão da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**, cujo objeto Contratação da aquisição de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos em conformidade com as características constantes do Termo de Referência. Após análise da Peças constantes dos Autos, concluímos pela regularidade da documentação apresentada pela **1ª (Primeira) Classificada** empresa **VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA**, inscrito no CNPJ sob o nº **07.030.578/0001-30**. Assim sendo, a dispensa poderá ser efetivada em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nºs. 065 de 14/10/2021 e 083 de 01/02/2022. Desse modo, a Comissão sugere que seja realizada a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do objeto pretendido na presente dispensa à empresa **VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA**, inscrito no CNPJ sob o nº **07.030.578/0001-30**, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/n, Centro, Taperoá, CEP 45.430-000, Fone: (75) 3664-1448, de acordo com o disposto na Proposta de Preços, recepcionada por esta Câmara, **haja vista que esta apresentou o Menor preço para o fornecimento de MATERIAIS DESCARTAVEIS, LIMPEZA E ALIMENTOS (LOTE 1) e ÁGUA MINERAL (LOTE 2) para Câmara Municipal de Taperoá**, dentre as Propostas, **JOANE CARLA DE SOUZA VICENTE LTDA- CNPJ nº 15.729.373/0001-75 - Valor Global R\$ 5.410,00** (Cinco Mil Quatrocentos e Dez Reais) **LOTE 2 – ÁGUA MINERAL, VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.030.578/0001-30- Valor Global R\$ 28.979,05** (Vinte e Oito Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais e Cinco Centavos) **LOTE 1 -MATERIAIS DESCARTAVEIS, LIMPEZA E ALIMENTOS e Valor Global R\$ 4.579,80** (Quatro Mil Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta Centavos) **LOTE 2 – ÁGUA MINERAL**. As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação correrão à conta dos recursos previstos no Orçamento da Câmara Municipal de Taperoá: I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO ATIVIDADE 01.031.0001.2001 – GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO III- ELEMENTO DE DESPESA: : 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO IV- FONTE 15000000–



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. Segue assim, o presente processo ao Sr. Presidente, para **HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA**, devendo posteriormente retornar a esta Comissão para publicação no Diário Oficial, do extrato, de acordo com o artigo 94 da legislação supramencionada. Sem nada mais a declarar, encerra-se esta ATA que segue assinada pela Agente de Contratação e equipe de apoio. Taperoá, 15 de março de 2024.
////////////////////////////////////
////////

Joselina da Silva Nascimento
Joselina da Silva Nascimento
Agente de Contratação

Leonice Batista dos Santos
Leonice Batista dos Santos
Apoio

Jociara dos Santos de Jesus
Jociara dos Santos de Jesus
Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:37
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a5ded2d4-74ae-42ef-bee8-845dea2aab19

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

JOANE CARLA DE SOUZA

VICENTE LTDA

CNPJ Nº 115.729.373/0001-75



DISK ÁGUA CAIRU
JOANE CARLA DE SOUZA VICENTE LTDA
CNPJ: 15.729.373/0001-75



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:37
Acesse em: <https://c.tcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a5ded2d4-74ae-42ef-bbee-845de2aab19

PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Vereadores de Taperoá – BA.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
(Processo Administrativo n.º.03/2024)

LICITANTE: JOANE CARLA DE SOUZA VICENTE LTDA	
END. COMERCIAL: Rua Santo Antonio, Nº 51, Cajazeira, Cidade de Cairu	UF: BA
CEP: 45.420-000	CONTATO: 75 9 9887-4963
INSC. ESTADUAL: 102.198.603	CNPJ: 15.729.373/0001-75
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias	
REPRESENTANTE LEGAL: Joane Carla de Souza Vicente, casada, empresária, residente à Rua Santo Antônio, 51B, Andar 1, Casa, Bairro Cajazeiras, Cidade de Cairu/BA CEP: 45.420-000; RG nº 13.276.307-96 e CPF nº 857.738.185-40	
DADOS BANCÁRIOS: Banco 0260 - Nu Pagamentos S.A. Agência nº 0001 Conta nº:69927415-8	
OBJETO: Contratação da aquisição de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá.	

Em atendimento ao Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação nº 003/2024, apresentamos proposta de preços para o lote descrito a seguir:

LOTE 2 – ÁGUA MINERAL					
Item	Descrição	Qde	MARCA	VI unt	VI total
1	ÁGUA MINERAL – EM GARRAFA DE 500ML SEM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	300	MELEVE	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
2	ÁGUA MINERAL – EM GARRAFA DE 500ML COM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	20	MELEVE	R\$ 23,00	R\$ 460,00
CINCO MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS				R\$ 5.410,00	

Declaramos que em relação a proposta ora apresentada:

- ✓ Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- ✓ Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021 e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa de Licitação nº 003/2024

Cidade – BA, 15 de março de 2024.



Documento assinado digitalmente
JOANE CARLA DE SOUZA VICENTE
Data: 15/03/2024 09:40:10-0300
Verifique em <https://validar.jfi.gov.br>

Joane Carla de Souza Vicente
Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:37
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a5de12d4-74e-42ef-bee8-845de12aab19

NUMERO DE INSCRIÇÃO 15.729.373/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2012	
NOME EMPRESARIAL JOANE CARLA DE SOUZA VICENTE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J&R VARIEDADES	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NUMERO 51	COMPLEMENTO CASA	
CEP 45.420-000	BAIRRO/DISTRITO CAJAZEIRA	MUNICÍPIO CAIRU	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JERVARIEDADES.CAIRU@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 9887-4963		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/10/2023 às 14:55:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **454188f52e92bf9ca89ab05ec89d725cffe906447bbbbbd9d17f47515d65abb1** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **181166** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**RG Joane Carla**", cujo assunto é descrito como "**RG Joane Carla**", faz prova de que em **05/01/2024 14:09:46**, o responsável **Joane Carla de Souza Vicente (857.***.***-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Joane Carla de Souza Vicente a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **05/01/2024 14:11:58** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x4da6b5cb89b4a335a5069b5b1a1e2c4435643cbde40d1d3747cce5b988c4a9dc**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **582a89f09a30fcf36284504f2b08a11f467a06b91ca3fe2ee1fad2b9f71df111** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **181160** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Atestado Bebidas José Brandão**", cujo assunto é descrito como "**Atestado Bebidas José Brandão**", faz prova de que em **05/01/2024 14:01:58**, o responsável **Joane Carla de Souza Vicente (857.***.***-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Joane Carla de Souza Vicente a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **05/01/2024 14:05:39** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xc4d5c37e0f96db57dd0f0d9cdb636af385868d1d18410005585a97a15069d581**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JOANE CARLA DE SOUZA VICENTE LTDA**
CNPJ: **15.729.373/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:56:16 do dia 12/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2024.

Código de controle da certidão: **15C9.EBFC.FF20.7EC3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240624813

RAZÃO SOCIAL	
JOANE CARLA DE SOUZA VICENTE LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
102.198.603	15.729.373/0001-75

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/02/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.729.373/0001-75
Razão Social: JOANE CARLA DO ROSARIO SOUZA 85773818540
Endereço: RUA SANTO ANTONIO 49 CASA / CAJAZEIRA / CAIRU / BA / 45420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2024 a 19/03/2024

Certificação Número: 2024021906420486922572

Informação obtida em 07/03/2024 11:17:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

SECRETARIA DA FAZENDA - TRIBUTÁRIO

PCA, MARECHAL DEODORO, N° 3 - CENTRO

CAIRU - BA - CEP: 45420-000

CNPJ: 14.235.907/0001-44

FONE(S): (75)3653-2151 WhatsApp: - E-mail: -

Emissão em: 08/02/2024 16:44



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:37
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a5dcd2d4-74ae-42ef-bce8-845de2aab19

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS - CONTRIBUINTE

Nº 01462

PROCESSO Nº:

ANO: 2024

NOME OU RAZÃO SOCIAL

Joane Carla DE SOUZA VICENTE LTDA

CNPJ/CPF:

15.729.373/0001-75

ENDEREÇO (LOGRADOURO)

AV SANTO ANTONIO, Nº 51, CAJAZEIRA - CAIRU-BA, CEP: 45420-000

INSCRIÇÃO CADASTRAL

0019398/0

OBSERVAÇÕES:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

EMITIDA ÀS 16:48:04 DO DIA 08/02/2024 HORA E DATA DE BRASÍLIA, COM BASE NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, LEI Nº 5.172/66.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VÉRIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://cairu.metropolisweb.com.br:8182/metropolisWEB/>

VÁLIDA ATÉ 08/05/2024.



CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: 2EC37ADF

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Prefeitura Municipal De Cairu, 08 de Fevereiro de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOANE CARLA DE SOUZA VICENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.729.373/0001-75

Certidão nº: 15704875/2024

Expedição: 07/03/2024, às 11:24:53

Validade: 03/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOANE CARLA DE SOUZA VICENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.729.373/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.







**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL
JOANE CARLA DE SOUZA VICENTE LTDA**

JOANE CARLA DE SOUZA VICENTE, nacionalidade Brasileira, nascido em 22/10/1992, Casada, em regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, CPF nº 857.738.185-40, Carteira de Identidade nº 1327630796, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado (a) no (a) R Santo Antonio, nº 51, Casa, Cajazeira, Cairu, BA, Cep 45420000. Empresário(a), com sede R Santo Antonio, nº 51, Casa, Cajazeira, Cairu, BA, Cep 45420000, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, sob o NIRE 29801722441 em 18/06/2012, e no CNPJ sob nº 15.729.373/0001-75, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o sócio:

CLÁUSULA 1ª – Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, sob o nome empresarial **JOANE CARLA DE SOUZA VICENTE LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª - O objeto social da sociedade limitada unipessoal será:

COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS:

4723700 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

4635401 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL

4755502 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

4772500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

4789005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, com o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL

JOANE CARLA DE SOUZA VICENTE, nacionalidade Brasileira, nascido em 22/10/1992, Casada, em regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF nº 857.738.185-40, Carteira de Identidade nº 1327630796, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado (a) no (a) R Santo Antonio, nº 51, Casa, Cajazeira, Cairu, BA, Cep 45420000 resolve apresentar o contrato social da empresa com nome empresarial **JOANE CARLA DE SOUZA**

Joane Carla de Souza Vicente





VICENTE LTDA, CNPJ sob o nº 15.729.373/0001-75, com sede no R Santo Antonio, nº 51, Casa, Cajazeira, Cairu, BA, Cep 45420000:

CLÁUSULA 1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **JOANE CARLA DE SOUZA VICENTE LTDA**, e terá sede R Santo Antonio, nº 51, Casa, Cajazeira, Cairu, BA, Cep 45420000.

CLÁUSULA 2ª O capital social será R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real), integralizadas pelo sócio:

Sócio Único	PERC. %	QUOTAS	VALOR R\$
JOANE CARLA DE SOUZA VICENTE	100%	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100%	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA 3ª O objeto será: COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS:

4723700- COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

4635401- COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL

4755502- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

4772500- COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

4789005- COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

CLÁUSULA 4ª A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA 5ª A administração da sociedade caberá **JOANE CARLA DE SOUZA VICENTE** com os poderes e atribuições de realizar individualmente todos os atos necessários autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros. A empresa representada por seu titular poderá nomear procurador (es) podendo este ser ou não sócio para representá-la, determinando na procuração, o prazo e a finalidade específica.

A empresa representada por seu titular poderá nomear procurador (es) podendo este ser ou não sócio para representá-la, determinando na procuração, o prazo e a finalidade específica.

CLÁUSULA 6ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio as perdas ou os lucros apurados.

Joane Carla de Souza Vicente



Certifico o Registro sob o nº 29205096349 em 24/11/2021

Protocolo 217828345 de 24/11/2021

Nome da empresa JOANE CARLA DE SOUZA VICENTE LTDA NIRE 29205096349

Este documento pode ser verificado em <https://repositorio.ccm.ba.gov.br/VALIDACAO/DOCUMENTOS/VALIDACAO.aspx>



§ 1º Por deliberação do único sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA 7ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA 8ª O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 9ª Fica eleito o foro de CAIRU - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CAIRU - BA, 15 de Outubro de 2021.

Joane Carla de Souza Vicente
JOANE CARLA DE SOUZA VICENTE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS C/ FUNÇÕES NOTARIAIS DE CAIRU - BA / Praça da Bandeira, nº 81, Centro, 45420-000, Cairu-BA / rcncairu@yahoo.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de JOANE CARLA DE SOUZA VICENTE

Joane

Em testemunho de verdade: George Amper Gabriel Dos Santos, Tabelião Substituto, Atribuído em validade com o OR CODE - Cairu - BA, 21/10/2021. Valor do Ato, R\$ 6,40 Emd, R\$ 2,81 Taxa, R\$ 2,79

2747 ABC2021SE 0
SELO RECONHECIMENTO
www.ba.gov.br/autenticidade



O RECONHECIMENTO DE FIRMA É FÉRISSIMO
de acordo com o art. 1.011, § 1º, do CC/2002





217828345

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JOANE CARLA DE SOUZA VICENTE LTDA
PROTOCOLO	217828345 - 24/11/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29205096349
 CNPJ 18.729.873/0001-75
 CERTIFICADO REGISTRO EM 24/11/2021
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205096349 DE 24/11/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 24/11/2021



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

24/11/2021

Certifico o Registro sob o nº 29205096349 em 24/11/2021

Protocolo 217828345 de 24/11/2021

Nome da empresa JOANE CARLA DE SOUZA VICENTE LTDA NIRE 29205096349

Este documento pode ser verificado em <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a5d6e2d4-74ae-42ef-bee8-845de2a2ab19





Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 15.729.373/0001-75**Inscrição Estadual:** 102.198.603 ME**Razão Social:** JOANE CARLA DE SOUZA VICENTE LTDA**Nome Fantasia:** J&R VARIEDADES**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE**Unidade de Fiscalização:** INFAZ REONCAVO

Endereço

Logradouro: RUA SANTO ANTONIO**Número:** 51**Bairro/Distrito:** CAJAZEIRA**Município:** CAIRU**Telefone:** (75) 98874963**Referência:** PROXIMO AO POSTO DE SAUDE SALUSTIO PALMA**Complemento:** CASA**CEP:** 45420-000**UF:** BA**E-mail:** JERVARIEDADES.CAIRU@GMAIL.COM**Localização:** ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 19/06/2012

Atividade Econômica Principal:

4723700 - Comércio varejista de bebidas

Atividade Econômica Secundária

4635401 - Comércio atacadista de água mineral

4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho

4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA**Forma de pagamento:** SIMPLES NACIONAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO

Endereço de Correspondência:

Endereço: RUA SANTO ANTONIO**Referência:****Bairro:** CAJAZEIRA**Município:** CAIRU**Complemento:** CASA**Número:** 51**CEP:** 45420000**UF:** BA

Informações do Contador:

Classificação CRC: Profissional**CRC:** 38720 -BA**Tipo CRC:** Originario**Nome:** LARISSA MOTA COSTA

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional**CRC:****Tipo CRC:** Originario**Nome:**

Endereço

Endereço: RUA BARAO DE JEQUIRICA ANDAR 1**Número:** 107**Bairro:** CENTRO**Município:** VALENCA**UF:** BA**Referencia:****CEP:** 45400000**Telefone:** (75) 36414523**Celular:** ()**Fax:** ()**E-mail:** LOPESCONTABILIDADEVCA@GMAIL.COM



Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 30/09/2023

[VOLTAR](#) [TOPO DA PÁGINA](#) [PÁGINA INICIAL](#)

Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:37
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a5ded2d4-74ae-42ef-bee8-845dea2aab19

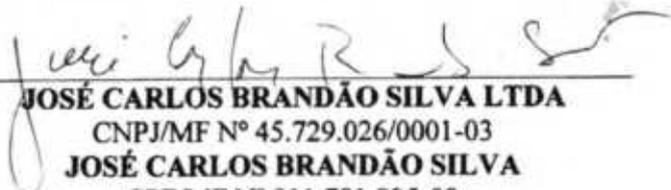


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **JOANE CARLA DE SOUZA VICENTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santo Antônio, nº 51, Cajazeiras, Cairu, Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.729.373/0001-75, desde julho de 2022 até a presente data, tem fornecido de forma satisfatória os produtos relacionados abaixo:

QUANT.	UNID.	PRODUTO	MARCA
733	un	Água mineral em vasilhame retornável de 20l.	Meleve
250	pc	Água mineral em garrafas de 500ml sem gás, pct com 12 und.	Meleve
80	pc	Água mineral em garrafas de 500ml com gás, pct com 12 und.	Meleve
60	pc	Água mineral em garrafas de 1500ml sem gás, pct com 6 und.	Meleve
20	pc	Refrigerante em garrafas pet de 2 L sabores diversos (cola, laranja, Limão, uva, Guaraná, pct com 6 und.	Indaiá
10	cx	Água mineral em copo de 200ml, sem gás, caixa com 48 und.	Meleve
20	cx	Refrigerantes em lata alumínio, 350ml, sabores e marcas diversas (Pepsi, Antártica, Cola, Sukita, Soda).	Diversas

Cairu/BA, 28 de agosto de 2023.



JOSÉ CARLOS BRANDÃO SILVA LTDA
CNPJ/MF Nº 45.729.026/0001-03
JOSÉ CARLOS BRANDÃO SILVA
CPF/MF Nº 911.781.935-00

Endereço: Praça Teixeira de Freitas, 3 A - Centro - Cairu - Bahia
Contatos: (75) 9 9853-4672
e-mail: juniorsilva_20@hotmail.com





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:37
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a5de42d4-74ae-42ef-bbee-845de2a2ab19

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00395584E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 06/03/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: JOANE CARLA DE SOUZA VICENTE LTDA
CNPJ: 15.729.373/0001-75
Endereço: RUA SANTO ANTÔNIO, N 51, CAJAZEIRA, CAIRU, BAHIA - CEP: 45.420-000

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 6 de março de 2024



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:37
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a5ded2d4-74ae-42ef-bee8-845dea2aab19



DISK ÁGUA CAIRU
JOANE CARLA DE SOUZA VICENTE LTDA
CNPJ: 15.729.373/0001-75



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:37
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a5de42d4-74ae-42ef-bee8-845de2a2ab19

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa JOANE CARLA DE SOUZA VICENTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 15.729.373/0001-75, com sede na Rua Santo Antônio, Nº 51, Cajazeira, Cairu/Bahia CEP: 45.420-000 através de seu representante legal, a senhora **Joane Carla de Souza Vicente**, inscrita no CPF nº 857.738.185-40, sob as penas da lei,

DECLARA:

a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.*

c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Taperoá assumindo como firmes e verdadeiras;

e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Cidade – BA, 15 de março de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOANE CARLA DE SOUZA VICENTE
Data: 15/03/2024 09:40:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Joane Carla de Souza Vicente
Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:37
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a5ded2d4-74ae-42ef-bee8-845de2aab19

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA

CNPJ Nº 07.030.578/0001-30



PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: COMERCIAL TAPEROÁ		
END. COMERCIAL: RUA MARECHAL DEODORO		UF: BA
CEP: 45.430-000	FONE/FAX: 75 3664-1448	CONTATO: comercialtaperoa1@hotmail.com
INSC. ESTADUAL: 064.839.716	CNPJ: 07.030.578/0001-30	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	REPRESENTANTE LEGAL: VALCIR CÉSAR FARIAS DE SOUSA	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 2710-3 / CONTA CORRENTE: 9259-2		
OBJETO: PROPOSTA DE PREÇO		

LOTE 1- MATERIAIS DESCARTAVEIS, LIMPEZA E ALIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL – EMBALAGEM COM 01 KG. O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR BRANCA, CLARA; DEVE ESTAR SOLTO E SECO NO PACOTE. SUA EMBALAGEM NÃO DEVE APRESENTAR PERFURAÇÕES. DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	200	CORURIFE	R\$ 3,49	R\$ 698,00
2	ADOÇANTE LÍQUIDO STEVIA (FRASCO COM 100 ML) - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO STÉVIA PURO, EXCLUINDO OS COM A DENOMINAÇÃO "COM STÉVIA". VALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO MATERIAL PELA CONTRATANTE. DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM PLÁSTICA A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	06	LÍNEA	R\$ 10,50	R\$ 63,00
3	ÁGUA SANITÁRIA - USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P, CONFORME ABNT/NBR 14725.	200	BRILUX	R\$ 2,75	R\$ 550,00



	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
4	ALCOOL GEL 70% - ANTSSÉPTICO, CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	50	ASSEPTGEL	R\$ 9,99	R\$ 499,50
5	ALCOOL LÍQUIDO 70%, ANTSSÉPTICO - CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	100	ANHANGUERA	R\$ 9,69	R\$ 969,00
6	AROMATIZADOR DE AR - SPRAY SEM CFC, ACONDICIONADO EM FRASCO COM, NO MÍNIMO 360 ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES BUTANO/PROPANO, QUE ATENDA AS NORMAS ABNT-NBR 14725-PARTE 2:2009, ADOÇÃO DO A GLOBALMENTE HARMONIZADO PARA A CLASSIFICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, ONU. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO NO MS/ANVISA.	48	GLADE	R\$ 13,99	R\$ 671,52
7	BALDE PLÁSTICO - RESISTENTE, DE MODELO UNIVERSAL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS NA COR TRANSPARENTE	05	MERCOPLAS	R\$ 16,50	R\$ 82,50
8	BISCOITO CREAM CRACKER - BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADA, SABOR CREAM CRACKER, CONTENDO: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, 0% DE GORDURA TRANS. DUPLA EMBALAGEM, PACOTES EMBALADOS 01 A 01, PESO LÍQUIDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	150	FORTALEZA	R\$ 6,75	R\$ 1.012,50
9	CAFÉ EM PÓ EMBALAGEM 250G – CAFÉ PURO TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE E QUE APRESENTE O SELO DE PUREZA DA ABIC COM FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS	240	SANTA CLARA	R\$ 8,50	R\$ 2.040,00
10	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO - FRASCO COM 200GR	120	SANTA CLARA	R\$ 4,89	R\$ 586,80
11	COADOR DE CAFÉ - INDUSTRIAL, SUPORTE EM MADEIRA E PANO FLANELADO 100% ALGODÃO. TAMANHO:	08	SANTA CLARA	R\$ 5,89	R\$ 47,12



	INDUSTRIAL EXTRAGRANDE, 20 CM DE DIÂMETRO, E 25 CM DE PROFUNDIDADE				
12	COPO DESCARTÁVEL - PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	300	ISOCOPOS	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00
13	COPO DESCARTÁVEL - PARA CAFÉ/CHÁ, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	100	COPOBRAS	R\$ 3,29	R\$ 329,00
14	DESINFETANTE - LIQUIDO FRAGRÂNCIA VARIADA, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA LIMPEZA, USO GERAL. EMBALAGEM CONTENDO 1L, DEVERA APRESENTAR ROTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE.	160	PINHO SOL	R\$ 7,49	R\$ 1.198,40
15	DESINFETANTE EM GEL - MULTIUSO FRÂNCIAS VARIADAS EMBALAGEM COM 1L.	24	PINHO	R\$ 5,70	R\$ 136,80
16	DETERGENTE - LÍQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, NEUTRO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	140	YPÊ	R\$ 3,35	R\$ 469,00
17	ESPONJA - PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE EM ESPUMA E OUTRA EM MATERIAL ABRASIVO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 MM(COMPRIENTO) X 70 MM(LARGURA) X 20 MM (ESPESSURA).	48	BRILHUS	R\$ 1,95	R\$ 93,60
18	FLANELA - PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, BORDAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40 X 60 CM.	16	LIMPOTEX	R\$ 5,20	R\$ 83,20
19	FOSFORO - CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS, CADA PALITO DEVE TER NO MÍNIMO 15 MM DE COMPRIMENTO, EXCLUINDO A CABEÇA. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS.	05	GUARANI	R\$ 3,35	R\$ 16,75
20	GARRAFA TÉRMICA - GLT DE 1L COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO PLÁSTICO, TAMPA	05	ALADIM	R\$ 38,65	R\$ 193,25



	ROSQUEÁVEL COM DOTADA DE ALÇA PARA TRANSPORTE. AMPOLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO. CORPO EXTERNO CONFECCIONADO DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. CONFORME (NBR- 13282).				
21	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA SIMPLES 24CM X 22CM FOLHA DUPLA PACOTE COM 50 GUARDANAPOS.	24	BEIJO	R\$ 4,20	R\$ 100,80
22	INSETICIDA - EM EMBALAGEM AEROSOL COM 300ML MATA INSETOS COMO: BARATAS, MOSQUITOS, FORMIGAS.	06	RAID	R\$ 12,50	R\$ 75,00
23	LA DE AÇO - CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 60G.	10	BRILHUS	R\$ 2,10	R\$ 21,00
24	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO - CONTENDO NO MÁXIMO 1,5% DE GORDURA EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, O. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 280G	60	NINHO	R\$ 24,29	R\$ 1.457,40
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMBALAGEM 380G) – O PRODUTO DEVE ESTAR SECO E SOLTO NA EMBALAGEM, APRESENTAR TEOR DE PROTEÍNA MÍNIMA DE 26%. NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELO FORTE, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO), NEM SER DO TIPO MODIFICADO. ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO	200	NINHO	R\$ 22,99	R\$ 4.598,00
26	LIMPA VIDRO - CRISTALIZADO EMBALAGEM 500ML	12	UAU	R\$ 7,95	R\$ 95,40
27	LIMPADOR MULTIUSO - LÍQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, FRAGÂNCIAS VARIADAS.	48	BRILUX	R\$ 7,90	R\$ 379,20



28	LUSTRA MÓVEIS - ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, CONTENDO CERAS, SILICONE, EMULSIFICANTES, ESPESSANTE, CONSERVANTE	12	POLIFLOR	R\$ 6,75	R\$ 81,00
29	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRADO NOS ÓRGÃOS SANITÁRIOS.	24	DAVACA	R\$ 25,15	R\$ 603,60
30	PÁ PARA LIXO - APANHADOR EM METAL, CABO EM MADEIRA COM 1 METRO DE ALTURA	04	BRILHUS	R\$ 7,15	R\$ 28,60
31	PANO DE CHÃO - EM ALGODÃO ALVEJADO, 18 BATIDAS	24	SATEX	R\$ 9,59	R\$ 230,16
32	PANO DE PRATO - FELPUDO, 100% ALGODÃO, MATERIAL MEDIDAS MÍNIMAS: 140CMX230CM, LISA, CORES DIVERSAS.	24	ROTEX	R\$ 5,20	R\$ 124,80
33	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA PICOTADA, EM ROLO, PACOTES DE 4 ROLOS. NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, MACIO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10CMX30M. EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES.	160	MAXPURE	R\$ 7,65	R\$ 1.224,00
34	PAPEL TOALHA - INTERFOLHA FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, 2 DOBRAS 22,5X20CM BRANCO EMBALAGEM COM 2 UNIDADE.	320	ABSOLUTO	R\$ 6,29	R\$ 2.012,80
35	PASTILHA PARA VASO SANITÁRIO - PEDRA COM ALÇA PLÁSTICA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	40	GLADE	R\$ 1,99	R\$ 79,60
36	RODO DE PISO - NÚMERO 03, CABO E BASE PLÁSTICA, COMPRIMENTO DA BASE 400 MM. A BORRACHA DEVE ULTRAPASSAR A BASE COM BORRACHA DUPLA EM EVA EM, NO MÍNIMO 40MM.	06	BRILHUS	R\$ 7,90	R\$ 47,40
37	SABÃO EM PÓ - COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA AVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	20	OMO	R\$ 10,99	R\$ 219,80
38	SABONETE LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO: SULFATO DE SÓDIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO DIETANOLAMIDA, ESSÊNCIA, CONSERVANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA SUPER RESISTENTE, CONTENDO 410 ML.	60	PALMOLIVE	R\$ 8,49	R\$ 509,40
39	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 100 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU	140	PRATIC	R\$ 15,75	R\$ 2.205,00



	MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.				
40	SACO PLASTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 200 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	120	PRATIC	R\$ 15,75	R\$ 1.890,00
41	SACO PLASTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	160	*PRATIC	R\$ 7,89	R\$ 1.262,40
42	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO - 30 CM DE COMPRIMENTO, FIXAÇÃO COM CABO, COM SISTEMA DE ROSCA E TRAVAMENTO COM PREGOS OU PARAFUSOS, CABO MEDINDO 1,20 M.	05	BRILHUS	R\$ 9,35	R\$ 46,75

VALOR TOTAL: R\$ 28.979,05

LOTE 2- ÁGUA MINERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL – EM GARRAFA DE 500ML SEM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	300	INDAÍÁ	R\$ 13,80	R\$ 4.140,00
2	ÁGUA MINERAL – EM GARRAFA DE 500ML COM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	20	CRYSTAL	R\$ 21,99	R\$ 439,80

VALOR TOTAL: R\$ 4.579,80

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021 e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa de Licitação nº 003/2024

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE	<i>Valcir Cesar Farias de Sousa</i>
<i>Taperoá - Bahia</i>	<i>14/03/2024</i>
LOCAL REPRESENTANTE	DATA
	ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO 07.030.578/0001-30

VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA

FLORIANÓPOLIS DEODORO S/Nº
CENTRO CEP 45450-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.030.578/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL TAPEROA	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO	NÚMERO S/N 	COMPLEMENTO CASA
---	----------------	----------------------------

CEP 45.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO - SEDE	MUNICÍPIO TAPEROA	UF BA
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIALTAPEROA1@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 3664-1448
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/09/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/03/2024** às **10:04:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA

1ª HABILITAÇÃO
04/01/2018

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
20/02/1974 VALENCA/BA

4a DATA EMISSÃO
27/09/2022

4b VALIDADE
13/09/2032

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
813930839 SSP BA

4d CPF
931.182.605-72

5 Nº REGISTRO
06988263553

9 CAT. HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
LEONARDO PRAXEDES DE SOUSA

CARMERINDA FARIAS



Valcir Cesar Farias de Sousa

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		13/09/2032		D1			
A1				BE			
B		13/09/2032		CE			
B1				Q1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A;
EAR;

Rodrigo
RODRIGO FIMENDEL DE SOUZA LIMA
DIRETOR GERAL - BA

ASSINATURA DO EMISSOR

01441421990
BA511841806

LOCAL
VALENCA, BA

BAHIA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2471164640

PROIBIDO EM FISCAR

2471164640



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) Valcir Cesar Farias de Sousa					
NACIONALIDADE Brasileiro			ESTADO CIVIL Solteiro		
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)				
FILHO DE (pai) Leonardo Praxedes de Sousa		(mãe) Carmerinda Farias			
NASCIDO EM (data de nascimento) 20.02.74	IDENTIDADE número 08139308 39	Orgão emissor SSP	UF BA	CPF (número) 931.182.605-72	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - qta. av., etc.) Rua Magno Coutinho de Sousa				NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO Casa	BAIRRO / DISTRITO Centro-Sede	CEP 45430-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO Taperoá				UF Bahia	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia					
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO Inscrição	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO Inscrição		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL Valcir Cesar Farias de Sousa					
LOGRADOURO (rua, av., etc.) Rua Marechal Deodoro				NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO Casa	BAIRRO / DISTRITO Centro - Sede	CEP 45430-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO Taperoá	UF Ba	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 6.000.00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Seis mil reais				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5213-2/02 Atividades secundárias 5244-2/01 5244-2/03 5244-2/06	DESCRIÇÃO DO OBJETO Mercearias e armazéns varejistas Comércio varejista de ferragens e ferramentas agrícolas Comércio varejista de materiais elétricos para construção Comércio varejista de materiais hidráulicos.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25.08.04	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gestor) <i>Valcir Cesar Farias de Sousa</i>					
DATA DA ASSINATURA 25.08.04	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Valcir Cesar Farias de Sousa</i>				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>[Assinatura]</i> Port. 100/03 01.09.04		AUT JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/09/2004 JUCEB SOB Nº: 29103358441 Protocolo: 04/119054-5 VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA <i>[Assinatura]</i> LAFAYETTE PONDÉ FILHO SECRETÁRIO-CERAL			



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA
PROTOCOLO	218622996 - 28/06/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 29103358441

NPJ 07.030.578/0001-30

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2021

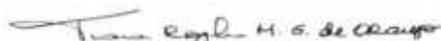
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29901373626 DE 28/06/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 28/06/2021

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98084611

NIRE 29901373626

CNPJ 07.030.578/0002-10

EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98084611 em 28/06/2021

Protocolo 218622996 de 28/06/2021

Nome da empresa VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA NIRE 29103358441

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 80374328836531

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 29/04/2024 08:57:37
Acesse em: https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a5ded2d4-74ae-42ef-bee8-845dea2aab19

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO - DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DA BAHIA

O Empresário **VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA ME** com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em **25/08/2004**, NIRE **29103358441**, CNPJ **07.030.578/0001-30**, estabelecido(a) na RUA MARECHAL DEODORO , S/N , CASA CENTRO - SEDE , TAPEROÁ , BA , CEP 45430-000 , requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE , nos termos da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO - DE ME PARA EPP

TAPERCA - BA , 20 de Junho de 2014 .

Valcir Cesar Farias de Sousa
Empresário, VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 03/07/2014
M. S. A.
Marta do Amparo Pinheiro
Portaria 061103

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/07/2014 SOB Nº: 97390785
Protocolo: 14/101599-3, DE 03/07/2014
Empresa: 29 1 0335844 1
VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA ME
Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.030.578/0001-30

Certidão nº: 13657993/2024

Expedição: 29/02/2024, às 08:53:38

Validade: 27/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.030.578/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241127863

RAZÃO SOCIAL	
VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
064.839.716	07.030.578/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/03/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.030.578/0001-30
Razão Social: VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO SN CASA / CENTRO SEDE / TAPEROA / BA / 45430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2024 a 20/03/2024

Certificação Número: 2024022004573765703938

Informação obtida em 29/02/2024 09:12:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA**
CNPJ: **07.030.578/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:30:14 do dia 26/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/03/2024.

Código de controle da certidão: **4848.CD24.CA95.A0C0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
TAPEROÁ - BAHIA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
Certidão N°: 00000030

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA EPP
Endereço:	RUA MARECHAL DEODORO, SN CENTRO
Complemento:	
Cidade/UF:	TAPEROA - BA
CPF/CNPJ:	07030578000130
Inscrição Estadual/RG:	
Inscrição Municipal:	0601

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

GERADA EM: 22/01/2024 10:40:52 horário de Brasília

EMITIDA EM: 22/01/2024 10:40:52 horário de Brasília

VÁLIDA ATÉ: 22/03/2024

HAVE DE VALIDAÇÃO: wuNqvld5

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal: <http://keepinformatica.com.br/portal/web/taperoa.autentica-cnd>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa Comercial Taperoá, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.030.578/0001-30, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 05, Bairro Centro, Cidade de Taperoá, Estado Bahia, CEP 45.430-000, através de seu representante legal/Procurador Valcir Cesar Farias de Sousa, inscrito no CPF nº 931.182.605-72, sob as penas da lei,

DECLARA:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Taperoá, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13/03/2024 Taperoá-BA

Valcir Cesar Farias de Sousa



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

Rua Marechal Deodoro, S/N – Fone: (75) 3664 1165

CGC: 13.070.016/0001-12

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

Cep: 45.430-000 Taperoá-Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:37
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a3d73ae1-b4dc-4064-afdd-6efc05241822

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa VALCIR CÉSAR FARIAS DE SOUSA, inscrita no CNPJ 07.030.578/0001-30, estabelecida Rua Marechal Deodoro, S/N, Centro, Taperoá/Ba, CEP: 45.430-000, forneceu à Câmara Municipal de Taperoá, Rua Marechal Deodoro, S/N, Taperoá – Bahia / CEP: 45.430-000, gêneros alimentícios, materiais descartáveis e de limpeza, no ano de 2023, tendo a empresa cumprido fielmente com todas as suas obrigações.

Taperoá, 07 de março de 2024


Derivaldo Marcos de Jesus dos Santos Lisboa
Presidente da Câmara Municipal de Taperoá/BA
CPF nº 983.351.705-68



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 29/04/2024 08:57:37
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a3d73ae1-b4dc-4064-afdd-6efc05241822

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00389768E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 29/02/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA

CNPJ: 07.030.578/0001-30

Endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n, Taperoá- BA, CEP 45.430-000

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:37
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a3d73ae1-b4dc-4064-a1dd-6e1c05241822



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:37
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a3d73ae1-b4dc-4064-af-dd-6e1c05241822

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

DISPENSA Nº 003/2024

OBJETO: Contratação da aquisição de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá.

RESULTADO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **DISPENSA Nº 003/2024**, com fulcro no **art. 75, inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021**, torna público que até as 10h00min do dia 15/03/2024, recepcionou a seguinte proposta que obedeceu aos preços estimados pela Administração, tendo a empresa ofertado proposta cujos preços são os adiante especificados:

PROPONENTE PARTICIPANTE	
RAZÃO SOCIAL: VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA	
CNPJ Nº 07.030.578/0001-30	
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, s/n, Centro, Taperoá, CEP 45.430-000	
REPRESENTANTE LEGAL: VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA	

LOTE 1- MATERIAIS DESCARTAVEIS, LIMPEZA E ALIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL – EMBALAGEM COM 01 KG, O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR BRANCA, CLARA; DEVE ESTAR SOLTO E SECO NO PACOTE. SUA EMBALAGEM NÃO DEVE APRESENTAR PERFURAÇÕES. DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	200	CORURIFE	R\$ 3,49	R\$ 698,00
2	ADOÇANTE LÍQUIDO STEVIA (FRASCO COM 100 ML) - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO STÉVIA PURO, EXCLUINDO OS COM A DENOMINAÇÃO "COM STÉVIA". VALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO MATERIAL PELA CONTRATANTE, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM PLÁSTICA A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	06	LÍNEA	R\$ 10,50	R\$ 63,00
3	ÁGUA SANITÁRIA - USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO,	200	BRILUX	R\$ 2,75	R\$ 550,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:37
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a3d73ae1-b4dc-4064-afdd-6e6fc05241822

	COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P, CONFORME ABNT/NBR 14725. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
4	ALCOOL GEL 70% - ANTSSÉPTICO, CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	50	ASSEPTGEL	R\$ 9,99	R\$ 499,50
5	ALCOOL LÍQUIDO 70%, ANTSSÉPTICO - CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	100	ANHANGUERA	R\$ 9,69	R\$ 969,00
6	AROMATIZADOR DE AR - SPRAY SEM CFC, ACONDICIONADO EM FRASCO COM, NO MÍNIMO 360 ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES BUTANO/ PROPANO. QUE ATENDA AS NORMAS ABNT-NBR 14725-PARTE 2:2009. ADOÇÃO DO A GLOBALMENTE HARMONIZADO PARA A CLASSIFICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, ONU. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO NO MS/ANVISA.	48	GLADE	R\$ 13,99	R\$ 671,52
7	BALDE PLÁSTICO - RESISTENTE, DE MODELO UNIVERSAL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS NA COR TRANSPARENTE	05	MERCOPLAS	R\$ 16,50	R\$ 82,50
8	BISCOITO CREAM CRACKER - BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADA, SABOR CREAM CRACKER, CONTENDO: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, 0% DE GORDURA TRANS. DUPLA EMBALAGEM, PACOTES	150	FORTALEZA	R\$ 6,75	R\$ 1.012,50



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:37
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a3d73ae1-b4dc-4064-a1dd-6e1c05241822

	EMBALADOS 01 A 01, PESO LÍQUIDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO				
9	CAFÉ EM PÓ EMBALAGEM 250G – CAFÉ PURO TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE E QUE APRESENTE O SELO DE PUREZA DA ABIC COM FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS	240	SANTA CLARA	R\$ 8,50	R\$ 2.040,00
10	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO - FRASCO COM 200GR	120	SANTA CLARA	R\$ 4,89	R\$ 586,80
11	COADOR DE CAFÉ - INDUSTRIAL, SUPORTE EM MADEIRA E PANO FLANELADO 100% ALGODÃO. TAMANHO: INDUSTRIAL EXTRAGRANDE, 20 CM DE DIÂMETRO, E 25 CM DE PROFUNDIDADE	08	SANTA CLARA	R\$ 5,89	R\$ 47,12
12	COPO DESCARTÁVEL - PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	300	ISOCOPOS	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00
13	COPO DESCARTÁVEL - PARA CAFÉ/CHÁ, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	100	COPOBRAS	R\$ 3,29	R\$ 329,00
14	DESINFETANTE - LÍQUIDO FRAGRÂNCIA VARIADA, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA LIMPEZA, USO GERAL. EMBALAGEM CONTENDO 1L, DEVERA APRESENTAR ROTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA,	160	PINHO SOL	R\$ 7,49	R\$ 1.198,40



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:37
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a3d73ae1-b4dc-4064-afdd-6e6fc05241822

	CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE.				
15	DESINFETANTE EM GEL - MULTIUSO FRÂNCIAS VARIADAS EMBALAGEM COM 1L.	24	PINHO	R\$ 5,70	R\$ 136,80
16	DETERGENTE - LÍQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, NEUTRO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	140	YPÊ	R\$ 3,35	R\$ 469,00
17	ESPONJA - PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE EM ESPUMA E OUTRA EM MATERIAL ABRASIVO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 MM(COMPIMENTO) X 70 MM(LARGURA) X 20 MM (ESPESSURA).	48	BRILHUS	R\$ 1,95	R\$ 93,60
18	FLANELA - PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, BORDAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40 X 60 CM.	16	LIMPOTEX	R\$ 5,20	R\$ 83,20
19	FOSFORO - CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS, CADA PALITO DEVE TER NO MÍNIMO 15 MM DE COMPRIMENTO, EXCLUINDO A CABEÇA. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS.	05	GUARANI	R\$ 3,35	R\$ 16,75
20	GARRAFA TÉRMICA - GLT DE 1L COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO PLÁSTICO, TAMPA ROSQUEÁVEL COM DOTADA DE ALÇA PARA TRANSPORTE. AMPOLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO. CORPO EXTERNO CONFECCIONADO DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. CONFORME (NBR-13282).	05	ALADIM	R\$ 38,65	R\$ 193,25
21	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA SIMPLES 24CM X 22CM FOLHA DUPLA PACOTE COM 50 GUARDANAPOS.	24	BEIJO	R\$ 4,20	R\$ 100,80
22	INSETICIDA - EM EMBALAGEM AEROSOL COM 300ML MATA INSETOS COMO: BARATAS, MOSQUITOS, FORMIGAS.	06	RAID	R\$ 12,50	R\$ 75,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:37
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a3d73ae1-b4dc-4064-afdd-6e6fc05241822

23	LA DE AÇO - CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 60G.	10	BRILHUS	R\$ 2,10	R\$ 21,00
24	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO - CONTENDO NO MÁXIMO 1,5% DE GORDURA EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, O DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 280G	60	NINHO	R\$ 24,29	R\$ 1.457,40
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMBALAGEM 380G) – O PRODUTO DEVE ESTAR SECO E SOLTO NA EMBALAGEM, APRESENTAR TEOR DE PROTEÍNA MÍNIMA DE 26%. NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELO FORTE, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO), NEM SER DO TIPO MODIFICADO. ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO	200	NINHO	R\$ 22,99	R\$ 4.598,00
26	LIMPA VIDRO - CRISTALIZADO EMBALAGEM 500ML	12	UAU	R\$ 7,95	R\$ 95,40
27	LIMPADOR MULTIUSO - LÍQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, FRAGÂNCIAS VARIADAS.	48	BRILUX	R\$ 7,90	R\$ 379,20



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:37
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a3d73ae1-b4dc-4064-afdd-6efc05241822

28	LUSTRA MÓVEIS - ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, CONTENDO CERAS, SILICONE, EMULSIFICANTES, ESPESSANTE, CONSERVANTE.	12	POLIFLOR	R\$ 6,75	R\$ 81,00
29	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRADO NOS ÓRGÃOS SANITÁRIOS.	24	DAVACA	R\$ 25,15	R\$ 603,60
30	PÁ PARA LIXO - APANHADOR EM METAL, CABO EM MADEIRA COM 1 METRO DE ALTURA	04	BRILHUS	R\$ 7,15	R\$ 28,60
31	PANO DE CHÃO - EM ALGODÃO ALVEJADO; 18 BATIDAS	24	SATEX	R\$ 9,59	R\$ 230,16
32	PANO DE PRATO - FELPUDO, 100% ALGODÃO, MATERIAL MEDIDAS MÍNIMAS: 140CMX230CM, LISA, CORES DIVERSAS.	24	ROTEX	R\$ 5,20	R\$ 124,80
33	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA PICOTADA, EM ROLO, PACOTES DE 4 ROLOS, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, MACIO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10CMX30M. EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES.	160	MAXPURE	R\$ 7,65	R\$ 1.224,00
34	PAPEL TOALHA - INTERFOLHA FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, 2 DOBRAS 22,5X20CM BRANCO EMBALAGEM COM 2 UNIDADE.	320	ABSOLUTO	R\$ 6,29	R\$ 2.012,80
35	PASTILHA PARA VASO SANITÁRIO - PEDRA COM ALÇA PLÁSTICA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	40	GLADE	R\$ 1,99	R\$ 79,60
36	RODO DE PISO - NÚMERO 03, CABO E BASE PLÁSTICA, COMPRIMENTO DA BASE 400 MM. A BORRACHA DEVE ULTRAPASSAR A BASE COM BORRACHA DUPLA EM EVA EM, NO MÍNIMO 40MM.	06	BRILHUS	R\$ 7,90	R\$ 47,40
37	SABÃO EM PÓ - COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERA TER	20	OMO	R\$ 10,99	R\$ 219,80



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperou@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:37
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a3d73ae1-b4dc-4064-afdd-6e6fc05241822

	REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA AVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
38	SABONETE LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO: SULFATO DE SÓDIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO DIETANOLAMIDA, ESSÊNCIA, CONSERVANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA SUPER RESISTENTE, CONTENDO 410 ML	60	PALMOLIVE	R\$ 8,49	R\$ 509,40
39	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 100 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	140	PRATIC	R\$ 15,75	R\$ 2.205,00
40	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 200 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	120	PRATIC	R\$ 15,75	R\$ 1.890,00
41	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	160	PRATIC	R\$ 7,89	R\$ 1.262,40
42	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO - 30 CM DE COMPRIMENTO, FIXAÇÃO COM CABO, COM SISTEMA DE ROSCA E TRAVAMENTO COM PREGOS OU PARAFUSOS, CABO MEDINDO 1,20 M.	05	BRILHUS	R\$ 9,35	R\$ 46,75

VALOR TOTAL: 28.979,05

LOTE 2- ÁGUA MINERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL - EM GARRAFA DE 500ML SEM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	300	INDAIÁ	R\$ 13,80	R\$ 4.140,00
2	ÁGUA MINERAL - EM GARRAFA DE 500ML COM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	20	CRYSTAL	R\$ 21,99	R\$ 439,80



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



VALOR TOTAL: 4.579,80

VALOR TOTAL: R\$ 33.558,85 (Trinta e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

Foi confeccionada a ata com a informação sobre a proposta obtida.

A empresa **VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA - CNPJ Nº 07.030.578/0001-30**, cumpriu com todos os requisitos de habilitação previstos no Aviso de Contratação divulgado.

Taperoá/Ba, 18 de março de 2024.


Joselina da Silva Nascimento
Agente de Contratação

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024**DISPENSA Nº 003/2024**

OBJETO: Contratação da aquisição de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá.

RESULTADO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **DISPENSA Nº 003/2024**, com fulcro no **art. 75, inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021**, torna público que até as 10h00min do dia 15/03/2024, recepcionou a seguinte proposta que obedeceu aos preços estimados pela Administração, tendo a empresa ofertado proposta cujos preços são os adiante especificados:

PROPONENTE PARTICIPANTE	
RAZÃO SOCIAL: VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA	
CNPJ Nº 07.030.578/0001-30	
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, s/n, Centro, Taperoá, CEP 45.430-000	
REPRESENTANTE LEGAL: VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA	

LOTE 1- MATERIAIS DESCARTAVEIS, LIMPEZA E ALIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL – EMBALAGEM COM 01 KG, O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR BRANCA, CLARA; DEVE ESTAR SOLTO E SECO NO PACOTE. SUA EMBALAGEM NÃO DEVE APRESENTAR PERFURAÇÕES. DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	200	CORURIFE	R\$ 3,49	R\$ 698,00
2	ADOÇANTE LÍQUIDO STEVIA (FRASCO COM 100 ML) - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO STEVIA PURO, EXCLUINDO OS COM A DENOMINAÇÃO "COM STEVIA". VALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO MATERIAL PELA CONTRATANTE, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM PLÁSTICA A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	06	LINEA	R\$ 10,50	R\$ 63,00
3	ÁGUA SANITÁRIA - USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO,	200	BRILUX	R\$ 2,75	R\$ 550,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P, CONFORME ABNT/NBR 14725. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
4	ALCOOL GEL 70% - ANTSSÉPTICO, CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	50	ASSEPTGEL	R\$ 9,99	R\$ 499,50
5	ALCOOL LÍQUIDO 70%, ANTSSÉPTICO - CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	100	ANHANGUERA	R\$ 9,69	R\$ 969,00
6	AROMATIZADOR DE AR - SPRAY SEM CFC, ACONDICIONADO EM FRASCO COM, NO MÍNIMO 360 ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES BUTANO/ PROPANO, QUE ATENDA AS NORMAS ABNT-NBR 14725-PARTE 2:2009, ADOÇÃO DO A GLOBALMENTE HARMONIZADO PARA A CLASSIFICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, ONU, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO NO MS/ANVISA.	48	GLADE	R\$ 13,99	R\$ 671,52
7	BALDE PLÁSTICO - RESISTENTE, DE MODELO UNIVERSAL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS NA COR TRANSPARENTE	05	MERCOPLAS	R\$ 16,50	R\$ 82,50
8	BISCOITO CREAM CRACKER - BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADA, SABOR CREAM CRACKER, CONTENDO: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, 0% DE GORDURA TRANS, DUPLA EMBALAGEM, PACOTES	150	FORTALEZA	R\$ 6,75	R\$ 1.012,50

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	EMBALADOS 01 A 01, PESO LÍQUIDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO				
9	CAFÉ EM PÓ EMBALAGEM 250G – CAFÉ PURO TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE E QUE APRESENTE O SELO DE PUREZA DA ABIC COM FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS	240	SANTA CLARA	R\$ 8,50	R\$ 2.040,00
10	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO - FRASCO COM 200GR	120	SANTA CLARA	R\$ 4,89	R\$ 586,80
11	COADOR DE CAFÉ - INDUSTRIAL, SUPORTE EM MADEIRA E PANO FLANELADO 100% ALGODÃO. TAMANHO: INDUSTRIAL EXTRAGRANDE, 20 CM DE DIÂMETRO, E 25 CM DE PROFUNDIDADE	08	SANTA CLARA	R\$ 5,89	R\$ 47,12
12	COPO DESCARTÁVEL - PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	300	ISOCOPOS	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00
13	COPO DESCARTÁVEL - PARA CAFÉ/CHÁ, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	100	COPOBRAS	R\$ 3,29	R\$ 329,00
14	DESINFETANTE - LÍQUIDO FRAGRÂNCIA VARIADA, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA LIMPEZA, USO GERAL. EMBALAGEM CONTENDO 1L, DEVERA APRESENTAR ROTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA,	160	PINHO SOL	R\$ 7,49	R\$ 1.198,40



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cntaperoa@gmail.com

	CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE.				
15	DESINFETANTE EM GEL - MULTIUSO FRÂNCIAS VARIADAS EMBALAGEM COM 1L.	24	PINHO	R\$ 5,70	R\$ 136,80
16	DETERGENTE - LÍQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, NEUTRO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	140	YPÉ	R\$ 3,35	R\$ 469,00
17	ESPONJA - PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE EM ESPUMA E OUTRA EM MATERIAL ABRASIVO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 MM(COMPRIENTO) X 70 MM(LARGURA) X 20 MM (ESPESSURA).	48	BRILHUS	R\$ 1,95	R\$ 93,60
18	FLANELA - PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, BORDAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40 X 60 CM.	16	LIMPOTEX	R\$ 5,20	R\$ 83,20
19	FOSFORO - CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS, CADA PALITO DEVE TER NO MÍNIMO 15 MM DE COMPRIMENTO, EXCLUINDO A CABEÇA. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS.	05	GUARANI	R\$ 3,35	R\$ 16,75
20	GARRAFA TÉRMICA - GLT DE 1L COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO PLÁSTICO, TAMPA ROSQUEÁVEL COM DOTADA DE ALÇA PARA TRANSPORTE. AMPOLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO. CORPO EXTERNO CONFECCIONADO DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. CONFORME (NBR-13282).	05	ALADIM	R\$ 38,65	R\$ 193,25
21	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA SIMPLES 24CM X 22CM FOLHA DUPLA PACOTE COM 50 GUARDANAPOS.	24	BEIJO	R\$ 4,20	R\$ 100,80
22	INSETICIDA - EM EMBALAGEM AEROSOL COM 300ML MATA INSETOS COMO: BARATAS, MOSQUITOS, FORMIGAS.	06	RAID	R\$ 12,50	R\$ 75,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

23	LA DE AÇO - CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 60G.	10	BRILHUS	R\$ 2,10	R\$ 21,00
24	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO - CONTENDO NO MÁXIMO 1,5% DE GORDURA EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, O DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 280G	60	NINHO	R\$ 24,29	R\$ 1.457,40
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMBALAGEM 380G) - O PRODUTO DEVE ESTAR SECO E SOLTO NA EMBALAGEM, APRESENTAR TEOR DE PROTEÍNA MÍNIMA DE 26%. NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELO FORTE, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO), NEM SER DO TIPO MODIFICADO. ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO	200	NINHO	R\$ 22,99	R\$ 4.598,00
26	LIMPA VIDRO - CRISTALIZADO EMBALAGEM 500ML	12	UAU	R\$ 7,95	R\$ 95,40
27	LIMPADOR MULTIUSO - LÍQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, FRAGÂNCIAS VARIADAS.	48	BRILUX	R\$ 7,90	R\$ 379,20

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

28	LUSTRA MÓVEIS - ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, CONTENDO CERAS, SILICONE, EMULSIFICANTES, ESPESSANTE, CONSERVANTE.	12	POLIFLOR	R\$ 6,75	R\$ 81,00
29	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRADO NOS ÓRGÃOS SANITÁRIOS.	24	DAVACA	R\$ 25,15	R\$ 603,60
30	PÁ PARA LIXO - APANHADOR EM METAL, CABO EM MADEIRA COM 1 METRO DE ALTURA	04	BRILHUS	R\$ 7,15	R\$ 28,60
31	PANO DE CHÃO - EM ALGODÃO ALVEJADO; 18 BATIDAS	24	SATEX	R\$ 9,59	R\$ 230,16
32	PANO DE PRATO - FELPUDO, 100% ALGODÃO, MATERIAL MEDIDAS MÍNIMAS: 140CMX230CM, LISA, CORES DIVERSAS.	24	ROTEX	R\$ 5,20	R\$ 124,80
33	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA PICOTADA, EM ROLO, PACOTES DE 4 ROLOS, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, MACIO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10CMX30M. EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES.	160	MAXPURE	R\$ 7,65	R\$ 1.224,00
34	PAPEL TOALHA - INTERFOLHA FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, 2 DOBRAS 22,5X20CM BRANCO EMBALAGEM COM 2 UNIDADE.	320	ABSOLUTO	R\$ 6,29	R\$ 2.012,80
35	PASTILHA PARA VASO SANITÁRIO - PEDRA COM ALÇA PLÁSTICA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	40	GLADE	R\$ 1,99	R\$ 79,60
36	RODO DE PISO - NÚMERO 03, CABO E BASE PLÁSTICA, COMPRIMENTO DA BASE 400 MM. A BORRACHA DEVE ULTRAPASSAR A BASE COM BORRACHA DUPLA EM EVA EM, NO MÍNIMO 40MM.	06	BRILHUS	R\$ 7,90	R\$ 47,40
37	SABÃO EM PÓ - COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERA TER	20	OMO	R\$ 10,99	R\$ 219,80

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA AVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
38	SABONETE LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO: SULFATO DE SÓDIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO DIETANOLAMIDA, ESSÊNCIA, CONSERVANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA SUPER RESISTENTE, CONTENDO 410 ML	60	PALMOLIVE	R\$ 8,49	R\$ 509,40
39	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 100 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	140	PRATIC	R\$ 15,75	R\$ 2.205,00
40	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 200 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	120	PRATIC	R\$ 15,75	R\$ 1.890,00
41	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	160	PRATIC	R\$ 7,89	R\$ 1.262,40
42	VASSOURA DE PÉLO SINTÉTICO - 30 CM DE COMPRIMENTO, FIXAÇÃO COM CABO, COM SISTEMA DE ROSCA E TRAVAMENTO COM PREGOS OU PARAFUSOS, CABO MEDINDO 1,20 M.	05	BRILHUS	R\$ 9,35	R\$ 46,75

VALOR TOTAL: 28.979,05

LOTE 2- ÁGUA MINERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL – EM GARRAFA DE 500ML SEM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	300	INDAIÁ	R\$ 13,80	R\$ 4.140,00
2	ÁGUA MINERAL – EM GARRAFA DE 500ML COM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	20	CRYSTAL	R\$ 21,99	R\$ 439,80



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com

VALOR TOTAL: 4.579,80

VALOR TOTAL: R\$ 33.558,85 (Trinta e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

Foi confeccionada a ata com a informação sobre a proposta obtida.

A empresa **VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA - CNPJ Nº 07.030.578/0001-30**, cumpriu com todos os requisitos de habilitação previstos no Aviso de Contratação divulgado.

Taperoá/Ba, 18 de março de 2024.

Joselina da Silva Nascimento
Agente de Contratação

Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:37
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a3d73ae1-b4dc-4064-af-dd-6efc05241822



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:37
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a3d73ae1-b4dc-4064-addd-6efc05241822

PAPEL DE TRABALHO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS E CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021

VALOR :R\$ 33.558,85 (Trinta e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

OBJETO: Contratação da aquisição de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá.

ITENS DE VERIFICAÇÃO: FORMALIZAÇÃO PROCESSUAL CONFORME LEI Nº 14.133/2021.

DOCUMENTOS ANEXOS AOS AUTOS

- a) Solicitação de Despesa com Termo de Referência;
- b) Justificativa técnica da necessidade da aquisição de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza);
- c) Pesquisa de Preços com publicação do Aviso de Contratação Direta em Diário Oficial para publicidade a interessados;
- d) Documento alusivo à disponibilidade orçamentária;
- e) Proposta, Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal da empresa a ser contratada;
- f) Parecer Jurídico;
- g) Parecer Técnico do Agente de Contratação;
- h) Autorização da autoridade competente;

CONCLUSÃO

Verificou-se a regularidade formal do processo.

Gleid Islane Nascimento Pedreira
Controlador Interno

Taperoá - BA, 18 de março de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:37
Acesse em: https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=a3d73ae1-b4dc-4064-afdd-6e6f05241822

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

DISPENSA Nº 003/2024

OBJETO: Contratação da aquisição de material de consumo, (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratação da Câmara Municipal e ao parecer jurídico, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao DISPENSA Nº 003/2024, com fulcro no art 75, Inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021, não havendo óbices de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, HOMOLOGA o resultado da presente Dispensa de Licitação e determina a ADJUDICAÇÃO em favor da adjudicatária adiante identificada, conforme preços unitários e totais a seguir:

PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL: VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA	
CNPJ Nº 07.030.578/0001-30	
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, s/n, Centro, Taperoá, CEP 45.430-000	

LOTE 1- MATERIAIS DESCARTAVEIS, LIMPEZA E ALIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL – EMBALAGEM COM 01 KG, O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR BRANCA, CLARA; DEVE ESTAR SOLTO E SECO NO PACOTE. SUA EMBALAGEM NÃO DEVE APRESENTAR PERFURAÇÕES. DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	200	CORURIFE	R\$ 3,49	R\$ 698,00
2	ADOÇANTE LÍQUIDO STEVIA (FRASCO COM 100 ML) - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO STÉVIA PURO, EXCLUINDO OS COM A DENOMINAÇÃO "COM STÉVIA". VALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DO	06	LÍNEA	R\$ 10,50	R\$ 63,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:37
Acesse em: <https://e.ccm.br.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a3d73ae1-b4dc-4064-afdd-6efc05241822

	RECEBIMENTO DO MATERIAL PELA CONTRATANTE, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM PLÁSTICA A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
3	ÁGUA SANITÁRIA - USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P, CONFORME ABNT/NBR 14725. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200	BRILUX	R\$ 2,75	R\$ 550,00
4	ALCOOL GEL 70% - ANTSSÉPTICO, CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	50	ASSEPTGEL	R\$ 9,99	R\$ 499,50
5	ALCOOL LÍQUIDO 70%, ANTSSÉPTICO - CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	100	ANHANGUERA	R\$ 9,69	R\$ 969,00
6	AROMATIZADOR DE AR - SPRAY SEM CFC, ACONDICIONADO EM FRASCO COM, NO MÍNIMO 360 ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES BUTANO/ PROPANO. QUE ATENDA AS NORMAS ABNT-NBR 14725-PARTE 2:2009. ADOÇÃO DO A GLOBALMENTE HARMONIZADO PARA A CLASSIFICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, ONU. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO NO MS/ANVISA.	48	GLADE	R\$ 13,99	R\$ 671,52
7	BALDE PLÁSTICO - RESISTENTE, DE MODELO UNIVERSAL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS NA COR TRANSPARENTE	05	MERCOPLAS	R\$ 16,50	R\$ 82,50



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:37
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a3d73ae1-b4dc-4064-afdd-6efc05241822

8	BISCOITO CREAM CRACKER - BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADA, SABOR CREAM CRACKER, CONTENDO: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, 0% DE GORDURA TRANS. DUPLA EMBALAGEM, PACOTES EMBALADOS 01 A 01, PESO LÍQUIDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	150	FORTALEZA	R\$ 6,75	R\$ 1.012,50
9	CAFÉ EM PÓ EMBALAGEM 250G - CAFÉ PURO TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE E QUE APRESENTE O SELO DE PUREZA DA ABIC COM FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS	240	SANTA CLARA	R\$ 8,50	R\$ 2.040,00
10	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO - FRASCO COM 200GR	120	SANTA CLARA	R\$ 4,89	R\$ 586,80
11	COADOR DE CAFÉ - INDUSTRIAL, SUPORTE EM MADEIRA E PANO FLANELADO 100% ALGODÃO. TAMANHO: INDUSTRIAL EXTRAGRANDE, 20 CM DE DIÂMETRO, E 25 CM DE PROFUNDIDADE	08	SANTA CLARA	R\$ 5,89	R\$ 47,12
12	COPO DESCARTÁVEL - PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	300	ISOCOPOS	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00
13	COPO DESCARTÁVEL - PARA CAFÉ/CHÁ, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS	100	COPOBRAS	R\$ 3,29	R\$ 329,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:37
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a3d73ae1-b4dc-4064-afdd-6e6fc05241822

	E REBARBAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.				
14	DESINFETANTE - LIQUIDO FRAGRÂNCIA VARIADA, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA LIMPEZA, USO GERAL, EMBALAGEM CONTENDO 1L, DEVERA APRESENTAR ROTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE.	160	PINHO SOL	R\$ 7,49	R\$ 1.198,40
15	DESINFETANTE EM GEL - MULTIUSO FRÂNCIAS VARIADAS EMBALAGEM COM 1L.	24	PINHO	R\$ 5,70	R\$ 136,80
16	DETERGENTE - LIQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCIPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, NEUTRO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	140	YPÊ	R\$ 3,35	R\$ 469,00
17	ESPONJA - PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE EM ESPUMA E OUTRA EM MATERIAL ABRASIVO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 MM(COMPRIENTO) X 70 MM(LARGURA) X 20 MM (ESPESSURA).	48	BRILHUS	R\$ 1,95	R\$ 93,60
18	FLANELA - PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, BORDAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40 X 60 CM.	16	LIMPOTEX	R\$ 5,20	R\$ 83,20
19	FOSFORO - CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS, CADA PALITO DEVE TER NO MÍNIMO 15 MM DE COMPRIMENTO, EXCLUINDO A CABEÇA. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS.	05	GUARANI	R\$ 3,35	R\$ 16,75
20	GARRAFA TÉRMICA - GLT DE 1L COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO PLÁSTICO, TAMPA ROSQUEÁVEL COM DOTADA DE ALÇA PARA	05	ALADIM	R\$ 38,65	R\$ 193,25



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:37
Acesse em: <http://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a3d73ae1-b4dc-4064-a1dd-6e6c05241822

	TRANSPORTE. AMPOLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO. CORPO EXTERNO CONFECCIONADO DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. CONFORME (NBR- 13282).				
21	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA SIMPLES 24CM X 22CM FOLHA DUPLA PACOTE COM 50 GUARDANAPOS.	24	BEIJO	R\$ 4,20	R\$ 100,80
22	INSETICIDA - EM EMBALAGEM AEROSOL COM 300ML MATA INSETOS COMO: BARATAS, MOSQUITOS, FORMIGAS.	06	RAID	R\$ 12,50	R\$ 75,00
23	LA DE AÇO - CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 60G.	10	BRILHUS	R\$ 2,10	R\$ 21,00
24	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO - CONTENDO NO MÁXIMO 1,5% DE GORDURA EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, O. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 280G	60	NINHO	R\$ 24,29	R\$ 1.457,40
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMBALAGEM 380G) – O PRODUTO DEVE ESTAR SECO E SOLTO NA EMBALAGEM, APRESENTAR TEOR	200	NINHO	R\$ 22,99	R\$ 4.598,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:37
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a3d73ae1-b4dc-4064-af-dd-6efc05241822

	DE PROTEÍNA MÍNIMA DE 26%. NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELO FORTE, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO), NEM SER DO TIPO MODIFICADO. ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO				
26	LIMPA VIDRO - CRISTALIZADO EMBALAGEM 500ML	12	UAU	R\$ 7,95	R\$ 95,40
27	LIMPADOR MULTIUSO - LÍQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	48	BRILUX	R\$ 7,90	R\$ 379,20
28	LUSTRA MÓVEIS - ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, CONTENDO CERAS, SILICONE, EMULSIFICANTES, ESPESSANTE, CONSERVANTE.	12	POLIFLOR	R\$ 6,75	R\$ 81,00
29	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRADO NOS ÓRGÃOS SANITÁRIOS.	24	DAVACA	R\$ 25,15	R\$ 603,60
30	PÁ PARA LIXO - APANHADOR EM METAL, CABO EM MADEIRA COM 1 METRO DE ALTURA	04	BRILHUS	R\$ 7,15	R\$ 28,60
31	PANO DE CHÃO - EM ALGODÃO ALVEJADO; 18 BATIDAS	24	SATEX	R\$ 9,59	R\$ 230,16
32	PANO DE PRATO - FELPUDO, 100% ALGODÃO, MATERIAL MEDIDAS MÍNIMAS: 140CMX230CM, LISA, CORES DIVERSAS.	24	ROTEX	R\$ 5,20	R\$ 124,80
33	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA PICOTADA, EM ROLO, PACOTES DE 4 ROLOS, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, MACIO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10CMX30M. EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES.	160	MAXPURE	R\$ 7,65	R\$ 1.224,00
34	PAPEL TOALHA - INTERFOLHA FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, 2 DOBRAS 22,5X20CM BRANCO EMBALAGEM COM 2	320	ABSOLUTO	R\$ 6,29	R\$ 2.012,80



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:37
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a3d73ae1-b4dc-4064-addd-6efc05241822

	UNIDADE.				
35	PASTILHA PARA VASO SANITÁRIO - PEDRA COM ALÇA PLÁSTICA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	40	GLADE	R\$ 1,99	R\$ 79,60
36	RODO DE PISO - NÚMERO 03, CABO E BASE PLÁSTICA, COMPRIMENTO DA BASE 400 MM. A BORRACHA DEVE ULTRAPASSAR A BASE COM BORRACHA DUPLA EM EVA EM, NO MÍNIMO 40MM.	06	BRILHUS	R\$ 7,90	R\$ 47,40
37	SABÃO EM PÓ - COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA AVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	20	OMO	R\$ 10,99	R\$ 219,80
38	SABONETE LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO: SULFATO DE SÓDIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO DIETANOLAMIDA, ESSÊNCIA, CONSERVANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA SUPER RESISTENTE, CONTENDO 410 ML	60	PALMOLIVE	R\$ 8,49	R\$ 509,40
39	SACO PLASTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 100 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	140	PRATIC	R\$ 15,75	R\$ 2.205,00
40	SACO PLASTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 200 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	120	PRATIC	R\$ 15,75	R\$ 1.890,00
41	SACO PLASTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	160	PRATIC	R\$ 7,89	R\$ 1.262,40
42	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO -	05	BRILHUS	R\$ 9,35	R\$ 46,75



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:37
Acesse em: <https://e-tcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a3d73ae1-b4dc-4064-afdd-6e6tc05241822

30 CM DE COMPRIMENTO, FIXAÇÃO COM CABO, COM SISTEMA DE ROSCA E TRAVAMENTO COM PREGOS OU PARAFUSOS, CABO MEDINDO 1,20 M.				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL: 28.979,05

LOTE 2- ÁGUA MINERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL – EM GARRAFA DE 500ML SEM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	300	INDAIÁ	R\$ 13,80	R\$ 4.140,00
2	ÁGUA MINERAL – EM GARRAFA DE 500ML COM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	20	CRYSTAL	R\$ 21,99	R\$ 439,80

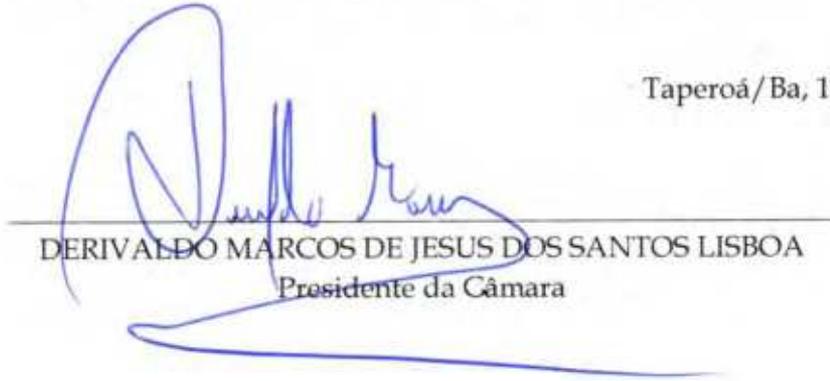
VALOR TOTAL: 4.579,80

VALOR TOTAL: R\$ 33.558,85 (Trinta e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

Em face da presente decisão, ainda autoriza a contratação decorrente do procedimento de contratação direta.

Fica convocado o adjudicatário, a comparecer na Sala de Licitação da Câmara Municipal, para assinar o Contrato, no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.

Taperoá/Ba, 19 de março de 2024.


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024**DISPENSA Nº 003/2024****OBJETO:** Contratação da aquisição de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá.**ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratação da Câmara Municipal e ao parecer jurídico, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao DISPENSA Nº 003/2024, com fulcro no art 75, Inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021, não havendo óbices de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, HOMOLOGA o resultado da presente Dispensa de Licitação e determina a ADJUDICAÇÃO em favor da adjudicatária adiante identificada, conforme preços unitários e totais a seguir:

PROPONENTE**RAZÃO SOCIAL:** VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA**CNPJ Nº** 07.030.578/0001-30**ENDEREÇO:** Rua Marechal Deodoro, s/n, Centro, Taperoá, CEP 45.430-000**LOTE 1- MATERIAIS DESCARTAVEIS, LIMPEZA E ALIMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL - EMBALAGEM COM 01 KG, O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR BRANCA, CLARA; DEVE ESTAR SÓLTO E SECO NO PACOTE. SUA EMBALAGEM NÃO DEVE APRESENTAR PERFURAÇÕES. DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	200	CORURIFE	R\$ 3,49	R\$ 698,00
2	ADOÇANTE LÍQUIDO STEVIA (FRASCO COM 100 ML) - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO STEVIA PURO, EXCLUINDO OS COM A DENOMINAÇÃO "COM STEVIA". VALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DO	06	LÍNEA	R\$ 10,50	R\$ 63,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	RECEBIMENTO DO MATERIAL PELA CONTRATANTE, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM PLÁSTICA A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
3	ÁGUA SANITÁRIA - USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P, CONFORME ABNT/NBR 14725. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200	BRILUX	R\$ 2,75	R\$ 550,00
4	ALCOOL GEL 70% - ANTSSÉPTICO, CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	50	ASSEPTGEL	R\$ 9,99	R\$ 499,50
5	ALCOOL LÍQUIDO 70%, ANTSSÉPTICO - CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	100	ANHANGUERA	R\$ 9,69	R\$ 969,00
6	AROMATIZADOR DE AR - SPRAY SEM CFC, ACONDICIONADO EM FRASCO COM, NO MÍNIMO 360 ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES BUTANO/ PROPANO. QUE ATENDA AS NORMAS ABNT-NBR 14725-PARTE 2:2009. ADOÇÃO DO A GLOBALMENTE HARMONIZADO PARA A CLASSIFICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, ONU. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO NO MS/ANVISA.	48	GLADE	R\$ 13,99	R\$ 671,52
7	BALDE PLÁSTICO - RESISTENTE, DE MODELO UNIVERSAL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS NA COR TRANSPARENTE	05	MERCOPLAS	R\$ 16,50	R\$ 82,50

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

8	BISCOITO CREAM CRACKER - BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADA, SABOR CREAM CRACKER, CONTENDO: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, 0% DE GORDURA TRANS. DUPLA EMBALAGEM, PACOTES EMBALADOS 01 A 01, PESO LÍQUIDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	150	FORTALEZA	R\$ 6,75	R\$ 1.012,50
9	CAFÉ EM PÓ EMBALAGEM 250G - CAFÉ PURO TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE E QUE APRESENTE O SELO DE PUREZA DA ABIC COM FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS	240	SANTA CLARA	R\$ 8,50	R\$ 2.040,00
10	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO - FRASCO COM 200GR	120	SANTA CLARA	R\$ 4,89	R\$ 586,80
11	COADOR DE CAFÉ - INDUSTRIAL, SUPORTE EM MADEIRA E PANO FLANELADO 100% ALGODÃO. TAMANHO: INDUSTRIAL EXTRAGRANDE, 20 CM DE DIÂMETRO, E 25 CM DE PROFUNDIDADE	08	SANTA CLARA	R\$ 5,89	R\$ 47,12
12	COPO DESCARTÁVEL - PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	300	ISOCOPOS	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00
13	COPO DESCARTÁVEL - PARA CAFÉ/CHÁ, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS	100	COPOBRAS	R\$ 3,29	R\$ 329,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	E REBARBAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.				
14	DESINFETANTE - LÍQUIDO FRAGRÂNCIA VARIADA, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA LIMPEZA, USO GERAL. EMBALAGEM CONTENDO 1L, DEVERA APRESENTAR ROTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE.	160	PIÑHO SOL	R\$ 7,49	R\$ 1.198,40
15	DESINFETANTE EM GEL - MULTIUSO FRÂNCIAS VARIADAS EMBALAGEM COM 1L.	24	PINHO	R\$ 5,70	R\$ 136,80
16	DETERGENTE - LÍQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, NEUTRO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	140	YPÉ	R\$ 3,35	R\$ 469,00
17	ESPONJA - PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE EM ESPUMA E OUTRA EM MATERIAL ABRASIVO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 MM(COMPRIENTO) X 70 MM(LARGURA) X 20 MM (ESPESSURA).	48	BRILHUS	R\$ 1,95	R\$ 93,60
18	FLANELA - PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, BORDAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40 X 60 CM.	16	LIMPOTEX	R\$ 5,20	R\$ 83,20
19	FOSFORO - CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS, CADA PALITO DEVE TER NO MÍNIMO 15 MM DE COMPRIMENTO, EXCLUINDO A CABEÇA. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS.	05	GUARANI	R\$ 3,35	R\$ 16,75
20	GARRAFA TÉRMICA - GLT DE 1L COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO PLÁSTICO, TAMPA ROSQUEÁVEL COM DOTADA DE ALÇA PARA	05	ALADIM	R\$ 38,65	R\$ 193,25

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	TRANSPORTE. AMPOLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO. CORPO EXTERNO CONFECCIONADO DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. CONFORME (NBR- 13282).				
21	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA SIMPLES 24CM X 22CM FOLHA DUPLA PACOTE COM 50 GUARDANAPOS.	24	BEIJO	R\$ 4,20	R\$ 100,80
22	INSETICIDA - EM EMBALAGEM AEROSOL COM 300ML MATA INSETOS COMO: BARATAS, MOSQUITOS, FORMIGAS.	06	RAID	R\$ 12,50	R\$ 75,00
23	LA DE AÇO - CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 60G.	10	BRILHUS	R\$ 2,10	R\$ 21,00
24	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO - CONTENDO NO MÁXIMO 1,5% DE GORDURA EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, O. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 280G	60	NINHO	R\$ 24,29	R\$ 1.457,40
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMBALAGEM 380G) – O PRODUTO DEVE ESTAR SECO E SOLTO NA EMBALAGEM, APRESENTAR TEOR	200	NINHO	R\$ 22,99.	R\$ 4.598,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	DE PROTEÍNA MÍNIMA DE 26%. NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELO FORTE, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO), NEM SER DO TIPO MODIFICADO. ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO				
26	LIMPA VIDRO - CRISTALIZADO EMBALAGEM 500ML	12	UAU	R\$ 7,95	R\$ 95,40
27	LIMPADOR MULTIUSO - LÍQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, FRAGÂNCIAS VARIADAS.	48	BRILUX	R\$ 7,90	R\$ 379,20
28	LUSTRA MÓVEIS - ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, CONTENDO CERAS, SILICONE, EMULSIFICANTES, ESPESSANTE, CONSERVANTE.	12	POLIFLOR	R\$ 6,75	R\$ 81,00
29	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRADO NOS ÓRGÃOS SANITÁRIOS.	24	DAVACA	R\$ 25,15	R\$ 603,60
30	PÁ PARA LIXO - APANHADOR EM METAL, CABO EM MADEIRA COM 1 METRO DE ALTURA	04	BRILHUS	R\$ 7,15	R\$ 28,60
31	PANO DE CHÃO - EM ALGODÃO ALVEJADO; 18 BATIDAS	24	SATEX	R\$ 9,59	R\$ 230,16
32	PANO DE PRATO - FELPUDO, 100% ALGODÃO, MATERIAL MEDIDAS MÍNIMAS: 140CMX230CM, LISA, CORES DIVERSAS.	24	ROTEX	R\$ 5,20	R\$ 124,80
33	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA PICOTADA, EM ROLO, PACOTES DE 4 ROLOS, NÃO REICLADO, ALTA ABSORÇÃO, MACIO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10CMX30M. EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES.	160	MAXPURE	R\$ 7,65	R\$ 1.224,00
34	PAPEL TOALHA - INTERFOLHA FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, 2 DOBRAS 22,5X20CM BRANCO EMBALAGEM COM 2	320	ABSOLUTO	R\$ 6,29	R\$ 2.012,80

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	UNIDADE.				
35	PASTILHA PARA VASO SANITÁRIO - PEDRA COM ALÇA PLÁSTICA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	40	GLADE	R\$ 1,99	R\$ 79,60
36	RODO DE PISO - NÚMERO 03, CABO E BASE PLÁSTICA, COMPRIMENTO DA BASE 400 MM. A BORRACHA DEVE ULTRAPASSAR A BASE COM BORRACHA DUPLA EM EVA EM, NO MÍNIMO 40MM.	06	BRILHUS	R\$ 7,90	R\$ 47,40
37	SABÃO EM PÓ - COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA AVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	20	OMO	R\$ 10,99	R\$ 219,80
38	SABONETE LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO: SULFATO DE SÓDIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO DIETANOLAMIDA, ESSÊNCIA, CONSERVANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA SUPER RESISTENTE, CONTENDO 410 ML	60	PALMOLIVE	R\$ 8,49	R\$ 509,40
39	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 100 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	140	PRATIC	R\$ 15,75	R\$ 2.205,00
40	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 200 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	120	PRATIC	R\$ 15,75	R\$ 1.890,00
41	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	160	PRATIC	R\$ 7,89	R\$ 1.262,40
42	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO -	05	BRILHUS	R\$ 9,35	R\$ 46,75

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

30	CM DE COMPRIMENTO, FIXAÇÃO COM CABO, COM SISTEMA DE ROSCA E TRAVAMENTO COM PREGOS OU PARAFUSOS, CABO MEDINDO 1,20 M.				
----	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: 28.979,05**LOTE 2- ÁGUA MINERAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL – EM GARRAFA DE 500ML SEM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	300	INDAIÁ	R\$ 13,80	R\$ 4.140,00
2	ÁGUA MINERAL – EM GARRAFA DE 500ML COM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	20	CRYSTAL	R\$ 21,99	R\$ 439,80

VALOR TOTAL: 4.579,80

VALOR TOTAL: R\$ 33.558,85 (Trinta e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

Em face da presente decisão, ainda autoriza a contratação decorrente do procedimento de contratação direta.

Fica convocado o adjudicatário, a comparecer na Sala de Licitação da Câmara Municipal, para assinar o Contrato, no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.

Taperoá/Ba, 19 de março de 2024.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:37
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a3d73ae1-b4dc-406d-a1dd-6e6fc05241822

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/03/2024 às 10:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 931.182.605-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65F9.90CD.2B2F.C349 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:37
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a3d73ae1-b4dc-4064-addd-6e6fc05241822

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/03/2024 às 10:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.030.578/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65F9.90AB.BDE2.7315 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/03/2024 10:17:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA**
CNPJ: **07.030.578/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA**

CPF/CNPJ: **07.030.578/0001-30**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal:

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:15:37 do dia 19/03/2024, com validade até o dia 18/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: pwVd52ZCndFZ3UWst1nH

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA**

CPF/CNPJ: **931.182.605-72**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:12:28 do dia 19/03/2024 , com validade até o dia 18/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Y2JkPRTt9XYqJHxM0WwV

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:37
Acesse em: <https://e-cam.br.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a3d73ae1-b4dc-4064-ad-dd-6e6fc05241822

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA**

CPF/CNPJ: **931.182.605-72**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 10:12:28 do dia 19/03/2024 , com validade até o dia 18/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: I4BuB4TlzXQaVQMbtTuc

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/04/2024 08:57:37
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a3d73ae1-b4dc-4064-a1dd-6efc05241822

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

DISPENSA Nº 003/2024

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATADA: VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA

CNPJ Nº 07.030.578/0001-30

OBJETO: Contratação da aquisição de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá.

MODALIDADE : Dispensa

FUNDAMENTO LEGAL: art 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE 01.031.0001.2001 – GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- ELEMENTO DE DESPESA: : 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

IV- FONTE 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIME DE EXECUÇÃO :Empreitada por preço Global

VALOR TOTAL: R\$ 33.558,85 (Trinta e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

DATA DE ASSINATURA: 19 de março de 2024

VIGÊNCIA : 12 (doze) meses ou até durar seus quantitativos

PELO CONTRATANTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA -Presidente da Câmara

PELO CONTRATADO: VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

EXTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024****DISPENSA Nº 003/2024****CONTRATO Nº 03/2024****CONTRATADA: VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA****CNPJ Nº 07.030.578/0001-30****OBJETO:** Contratação da aquisição de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá.**MODALIDADE:** Dispensa**FUNDAMENTO LEGAL:** art 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE 01.031.0001.2001 – GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- ELEMENTO DE DESPESA: : 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

IV- FONTE 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIME DE EXECUÇÃO:Empreitada por preço Global**VALOR TOTAL:** R\$ 33.558,85 (Trinta e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**DATA DE ASSINATURA:** 19 de março de 2024**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses ou até durar seus quantitativos**PELO CONTRATANTE:** DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA -Presidente da Câmara**PELO CONTRATADO:** VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA